



Praça Marechal Deodoro, 101 - Bairro Centro - CEP 90010-300 - Porto Alegre - RS - www.al.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 4033301 - SCCM-JORNALISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS REQUISITANTES E DO GESTOR

A presente contratação é uma demanda do Departamento de Jornalismo, integrante da **Superintendência de Comunicação, Cultura e Memória** da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul (ALRS). A gestão do Contrato será de responsabilidade do(a) Coordenador(a) da **Divisão de Televisão e Rádio**.

2 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de serviços de produção e gestão de conteúdo informativo digital para redes sociais da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, incluindo cobertura de pautas, conforme demandas e agenda de atividades institucionais em todo o Estado.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme o Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência desta contratação é de 5 (cinco) anos, a contar da data de início informada na respectiva súmula publicada no Diário Oficial da Assembleia Legislativa, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

A escolha de prazo superior a 12 (doze) meses se justifica pelo caráter continuado e estratégico do objeto, que envolve manutenção permanente da presença digital da Assembleia Legislativa e exige profundo conhecimento sobre funcionamento institucional, linguagem jornalística e dinâmica do Parlamento. A duração mais ampla contribui para preservar esse conhecimento técnico acumulado ao longo da execução, evitando retrocessos na qualidade da comunicação e períodos de adaptação decorrentes de constantes trocas de prestador de serviço.

Além disso, prazos maiores reduzem a necessidade de repetidas licitações, mitigando riscos de descontinuidade dos serviços e diminuindo custos administrativos e operacionais associados à realização de novos certames. Assim, a vigência estendida promove maior eficiência

e economicidade à Administração Pública.

4 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do ETP - Estudo Técnico Preliminar -, Anexo I deste Termo de Referência.

Em complemento, justificam a contratação as seguintes considerações:

As redes sociais são espaços de comunicação e de aproximação da Assembleia Legislativa com a sociedade. Quando utilizadas adequadamente, promovem transparência às ações do Poder Legislativo e funcionam como instrumento de *accountability* social. Por isso, o conteúdo principal das redes sociais da Assembleia Legislativa deve ser informativo, sendo pautado pelas atividades institucionais.

A produção de conteúdo informativo para redes sociais exige domínio técnico, sensibilidade editorial e capacidade de adaptação a múltiplos formatos e públicos. São necessárias competências específicas para garantir que o material seja eficaz, engajador e adequado às linguagens próprias de cada plataforma. A ausência de tais cuidados pode gerar interpretações equivocadas e impactos negativos à imagem institucional.

Diante disso, e considerando que o Departamento de Jornalismo da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul não dispõe, em seu quadro funcional ou em contratos vigentes, de equipe ou serviços com esse perfil especializado, justifica-se a contratação de empresa com expertise na produção e gestão de conteúdo informativo digital para redes sociais.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução desta contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, Anexo I deste documento, devendo sua execução observar, integralmente, as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A presente contratação tem por finalidade a contratação de serviços de produção e gestão de conteúdo informativo digital para redes sociais da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, incluindo cobertura de pautas, conforme demandas e agenda de atividades institucionais em todo o Estado.

As atividades institucionais da ALRS têm caráter contínuo e presencial, exigindo pronta resposta na produção e publicação de conteúdo digital em formatos adequados às redes sociais. Em razão disso, faz-se necessária a contratação de empresa que disponha de equipe qualificada, estrutura tecnológica adequada e capacidade operacional para atendimento diário às demandas de divulgação das atividades da Assembleia Legislativa.

Atualmente, a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul mantém perfis nas seguintes redes sociais: Instagram, Facebook, X (Twitter) e TikTok. Os serviços contratados poderão contemplar tais perfis ou outros que venham a ser criados ou adotados pela Contratante, incluindo canais em aplicativos ou novas plataformas digitais que se tornem relevantes durante a vigência

contratual, conforme determinação da Assembleia Legislativa.

A Contratada será responsável pela gestão e produção de conteúdo informativo digital em até 6 (seis) plataformas digitais da Contratante, de forma simultânea, de acordo com planejamento e diretrizes estabelecidos pela Assembleia Legislativa.

A execução dos serviços ocorrerá predominantemente de forma presencial, com a equipe da Contratada alocada nas dependências da Assembleia Legislativa, em espaço disponibilizado pela Contratante. Tal condição visa garantir integração com as áreas de comunicação, alinhamento editorial contínuo, agilidade no atendimento às pautas e pronta resposta às demandas institucionais.

A prestação de serviços seguirá o método de trabalho seguindo as especificações abaixo:

6.1 Reuniões semanais e Plano de Cobertura

A Contratada obriga-se a ter dois profissionais – social media - responsáveis pela execução dos serviços e por participarem das reuniões semanais, além dos demais profissionais necessários à execução do Contrato.

Os social media devem ter vínculo com a Contratada e devem ter formação em nível superior completa em Comunicação Social (Publicidade, Jornalismo ou Relações Públicas), Estudos de Mídia, Marketing, Cinema, Produção Audiovisual ou áreas correlatas. A formação será comprovada com apresentação de diploma emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

Será realizada uma **reunião presencial**, preferencialmente semanal, obrigatoriamente com a presença de pelo menos um social media responsáveis pelo Contrato, para definição e elaboração do **Plano de Cobertura**, a partir do qual serão estabelecidos os serviços a serem executados no período do qual trata o plano. O plano abrangerá, em regra, um período de 7 (sete) dias consecutivos, podendo, contudo, ser ajustado para períodos menores ou maiores, de acordo com a agenda institucional e a critério da Contratante.

As reuniões ocorrerão no Palácio Farroupilha, sede da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, entre segunda e sexta-feira, das 8h30 às 18h30. A definição de data e horário será em comum acordo com a Contratante.

A realização das reuniões e a elaboração dos planos de cobertura semanais constituem obrigações contratuais permanentes, portanto não são itens a serem acionados. Os custos envolvidos nestas obrigações devem ser considerados na composição dos valores dos itens previstos para contratação.

Além das reuniões semanais, a Contratada poderá ser acionada para até 4 (quatro) reuniões extras por semana sem custos adicionais, destinadas à revisão do plano de cobertura.

O **Plano de Cobertura** é o documento que descreve os serviços a serem executados no período e deverá conter:

- os tipos de coberturas de eventos institucionais a serem realizadas, com data, horário, descrição sintética do evento e fontes;
- os tipos de postagens que serão produzidas a partir de cada cobertura, indicando data e hora de postagem, formato, duração, especificações técnicas necessárias e referências visuais e

textuais;

- quando houver, tipos de postagens não relacionadas a coberturas, conforme demandas da Contratante.

- todos os tipos de coberturas e de postagens devem mencionar o item correspondente no Contrato.

O plano de cobertura será elaborado a partir da reunião semanal e terá como base a agenda de atividades da Assembleia Legislativa. O documento deve ser elaborado pela Contratada, utilizando ferramenta virtual a ser definida em comum acordo com a Contratante. O plano deve ser disponibilizado à Contratante em até 2 (duas) horas após o término da reunião, para revisão e aprovação da Contratante. A análise e manifestação da Contratante ocorrerão no prazo de 2 (duas) horas a contar do envio do plano de cobertura. Em caso de reprovação, a Contratada deverá apresentar em até 2 (duas) horas o plano corrigido para nova avaliação.

Uma vez aprovado, por escrito, pelo **gestor ou pelo fiscal** do Contrato, o plano constitui-se documento de ordem de serviço.

O Plano de Cobertura deverá ser revisado diariamente pela Contratada e poderá ser atualizado sempre que necessário para que contemple as demandas da Assembleia Legislativa, mediante autorização da Contratante, por solicitação de qualquer das partes. As alterações determinadas pelo **gestor ou fiscal** deverão ser comunicadas de imediato ao social media responsável, para execução tempestiva dos ajustes.

6.2 Da execução dos serviços descritos no Plano de Cobertura

Compete à Contratada executar integralmente o Plano de Cobertura aprovado pela Contratante, observando fielmente a linha editorial, as diretrizes de conteúdo e os prazos estabelecidos pela Assembleia Legislativa.

Toda e qualquer decisão relacionada ao Plano de Cobertura, bem como ao conteúdo das publicações a serem veiculadas, constitui prerrogativa exclusiva da Contratante, não cabendo à Contratada a definição ou alteração de diretrizes sem autorização.

A Contratada deverá manter comunicação diária com a Contratante por meio dos(as) profissionais indicados(as) como responsáveis pelo contrato (social media), os quais deverão estar disponíveis para atendimento das demandas entre 08h e 22h, de segunda-feira a sexta-feira, bem como, eventualmente, em dias e/ou horários diversos, conforme a agenda de cobertura e postagens definidos no Plano de Cobertura aprovado.

A Contratada deve disponibilizar equipe e equipamentos em quantidade e qualificação adequados à execução dos serviços, respeitando e atendendo especificações mínimas descritivas nos Anexo VIII (Perfil dos Profissionais) e IX (Referência de Equipamentos).

Os serviços de cobertura de eventos deverão ser realizados presencialmente pela equipe da Contratada, no local de realização da atividade.

Os executores dos serviços, em atividade presencial, deverão portar crachás de identificação, fornecidos pela Contratante, quando da execução das tarefas nas instalações da Contratante.

Todos os custos e despesas necessários à execução dos serviços, incluindo preparação,

deslocamentos, monitoramento e moderação do conteúdo, deverão estar integralmente contemplados na composição dos valores unitários dos itens contratados.

Na hipótese de, por decisão da Contratante, não ser emitido Plano de Cobertura para determinado período, permanecerão obrigatórios os serviços de monitoramento, moderação e elaboração do relatório semanal. A prestação dos demais serviços no período equivalente à ausência de plano ficam dispensadas.

6.3 Das coberturas de eventos

Serão objeto de cobertura as atividades institucionais da Assembleia Legislativa previstas no Plano de Cobertura. Para cada evento previsto, será acionado o item de cobertura correspondente.

Por cobertura, entende-se: a presença, no local do evento, de profissionais de redes sociais vinculados ao Contrato devidamente identificados, com os equipamentos apropriados, para captação de imagens e áudio, entrevistas, depoimentos, informações e todo o material necessário para elaboração das postagens relacionadas à cobertura. A cobertura deve contemplar todo o evento, devendo o tempo de permanência da Contratada em cada evento ser administrado de modo que a garantir a coleta e a divulgação das informações relevantes, jornalisticamente.

Exceto se a Contratante expressamente solicitar o contrário, a Contratada deverá, em cada cobertura, postar publicações temporárias em redes sociais (estilo “stories”). Essas publicações deverão ter caráter informativo, com registros em tempo real dos acontecimentos. Cada cobertura deverá gerar, no mínimo, entre um e dez publicações temporárias, conforme estabelecido no Plano de Cobertura. Os custos para produção, postagem, monitoramento e moderação dessas publicações devem estar contemplados no item da cobertura.

A Contratada obriga-se a atender coberturas de eventos institucionais em qualquer dia da semana, conforme a agenda de atividades da Assembleia Legislativa. No decorrer da execução do serviço, a Contratada obriga-se a permanecer no evento até seu encerramento, a fim de garantir a execução completa da cobertura.

Cancelamentos de coberturas serão objeto de alteração do plano de cobertura e poderão ocorrer a qualquer tempo. Coberturas canceladas pela Contratante com antecedência mínima de 2 (horas) horas antes do horário de início do evento não serão pagas. Em casos de coberturas canceladas com menos de 2 (duas) horas de antecedência, será pago o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do item de cobertura, não sendo devido o pagamento de quaisquer postagens relacionadas ao evento cancelado.

Os eventos a serem cobertos poderão ocorrer em formato presencial, híbrido ou virtual, em locais diversos.

Para a execução do Contrato, observar-se-á a seguinte ordem de prioridade nas coberturas:

- 1 . Sessões plenárias, sessões solenes, sessões especiais públicas e outras atividades relacionadas ao âmbito do Plenário;
- 2 . Reuniões ordinárias, audiências públicas e eventos promovidos pelas comissões

parlamentares;

3. Atos de instalações de frentes parlamentares;
4. Audiências públicas ou eventos promovidos pelo Fórum Democrático de Desenvolvimento Regional;
5. Eventos institucionais promovidos pela presidência da Assembleia Legislativa;
6. Homenagens promovidas pela Assembleia Legislativa;
7. Eventos culturais ou musicais promovidos pela Assembleia Legislativa;
8. Atividades do Escola do Legislativo, da Procuradoria da Mulher, do Memorial do Legislativo e do Departamento de Cultura.
9. Programas da Rádio e da TV Assembleia.

A Assembleia Legislativa do RS possui compromisso constitucional e regimental de atuação ordinária e extraordinária, conforme tabela referencial abaixo, para melhor compreensão da disponibilidade dos serviços objeto deste Termo de Referência:

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO
Sessão preparatória	Ocorre uma vez a cada quatro anos, normalmente no dia 30 de janeiro
Sessão solene de posse do governador	Ocorre uma vez a cada quatro anos, normalmente no dia 6 de janeiro
Sessão solene de posse dos deputados e membros de Mesa Diretora	Ocorre uma vez a cada quatro anos, normalmente no dia 31 de janeiro
Sessão solene de eleição e posse da Mesa Diretora	Ocorre uma vez por ano, normalmente no dia 31 de janeiro
Sessões especiais públicas	Ocorrem semestralmente, conforme previsto na Constituição do Estado
Sessões plenárias ordinárias	Ocorrem entre 1º/02 e 16/07 e entre 1º/08 e 22/12, nas terças, quartas e quintas-feiras, das 14h às 18h. A duração de cada sessão é de quatro horas, podendo ser prorrogáveis.
Sessões plenárias extraordinárias	Podem ser convocados, em horários e dias diversos das ordinárias, sem previsibilidade de quando poderão ocorrer.
Comissões técnicas permanentes	As reuniões ordinárias das comissões ocorrem às terças, quartas e quintas-feiras, às 9 horas. Não há previsibilidade quanto à data, ao horário, à quantidade e à duração das audiências pública.

Comissões mistas permanentes	As reuniões ordinárias das comissões mistas ocorrem às quartas-feiras, às 11 horas.
Comissões temporárias	Podem ser criadas até duas simultâneas. Não há previsibilidade quanto aos dias, horários e quantidade de reuniões.
Período de recesso parlamentar	Ocorre de 23/12 a 31/01 e de 17/07 a 31/07 de cada ano. Neste período, não ocorrem reuniões de comissões e sessões plenárias, exceto por convocação. As atividades administrativas são realizadas normalmente.
Outras atividades institucionais	Não há previsibilidade quanto às datas, horários e quantidades.

6.4 Dos tipos de coberturas

a) **Cobertura de sessões plenárias (ordinárias e extraordinárias), de sessões solenes e de sessões especiais públicas**, para divulgação nas redes sociais, realizadas nas dependências do Palácio Farroupilha, prédios anexos, na Casa da Assembleia no Parque de Exposições Assis Brasil, e em locais diversos, em Porto Alegre, onde ocorram atividades institucionais.

b) **Cobertura de reuniões e audiências públicas de comissões**, para divulgação nas redes sociais, realizadas nas dependências do Palácio Farroupilha, prédios anexos, na Casa da Assembleia no Parque de Exposições Assis Brasil, e em locais diversos, em Porto Alegre, onde ocorram atividades institucionais.

c) **Cobertura de outras atividades institucionais**, para divulgação nas redes sociais, realizadas nas dependências do Palácio Farroupilha, prédios anexos, na Casa da Assembleia no Parque de Exposições Assis Brasil, e em locais diversos, em Porto Alegre, onde ocorram atividades institucionais.

d) **Cobertura de reuniões, audiências de comissões e de outros eventos institucionais**, para divulgação nas redes sociais, realizados em municípios da região metropolitana de Porto Alegre;

e) **Cobertura de reuniões, audiências de comissões e de outros eventos institucionais**, para divulgação nas redes sociais, realizados em municípios distantes até 300 quilômetros em relação à Porto Alegre;

f) **Cobertura de reuniões, audiências de comissões e de outros eventos institucionais**, para divulgação nas redes sociais, realizados em municípios distantes mais de 300 quilômetros em relação a Porto Alegre.

6.5 Dos tipos de postagens

Para cada cobertura de evento contratada, serão definidos e contratados os tipos de postagens relacionados, constituindo itens:

a) **Vídeo de até 60 segundos:** inclui serviços de roteirização, captação, gravação de áudio e vídeo, locução, inserção de legendas em português, apresentação, edição, animações de média complexidade (2D), inserção de trilhas, GCs e finalização. O vídeo também pode conter entrevistas e depoimentos.

b) **Vídeo de até 150 segundos:** inclui serviços de roteirização, captação, gravação de áudio e vídeo, locução, inserção de legendas em português, apresentação, edição, animações de média complexidade (2D), inserção de trilhas, GCs e finalização. O vídeo também pode conter entrevistas e depoimentos.

c) **Vídeo de até 240 segundos:** inclui serviços de roteirização, captação, gravação de áudio e vídeo, locução, inserção de legendas em português, apresentação, edição, animações de média complexidade (2D), inserção de trilhas, GCs e finalização. O vídeo também pode conter entrevistas e depoimentos.

Requisitos gerais para os vídeos de até 60, 150 e 240 segundos:

Antes da execução, devem ser entregues à Contratante para aprovação os roteiros dos vídeos.

Após finalizado, devem ser entregue à Contratante o arquivo texto contendo o roteiro de edição finalizado, arquivos de vídeo em alta resolução para uso na internet, cópia dos direitos autorais e uso de imagem em arquivo digitalizado, quando aplicável.

d) **carrossel e/ou mosaicos:** inclui a criação completa da postagem e roteirização. A elaboração da postagem deve contemplar elementos textuais e visuais informativos e criativos, layout, redação e revisão. Deve seguir um conceito criativo adequado às redes sociais, podendo ter elementos estéticos animados (de média complexidade, 2D).

e) **feed estático:** inclui a elaboração completa da postagem e roteirização. A elaboração da postagem deve contemplar elementos textuais e visuais informativos e criativos, layout, redação e revisão. Deve seguir um conceito criativo adequado às redes sociais, podendo ter elementos estéticos animados (de média complexidade, 2D).

f) **retransmissão ao vivo em redes sociais:** consistem na retransmissão de sinais de som e imagem ao vivo gerados e produzidos pela TV Assembleia. A Contratante deve prover as soluções tecnológicas para a transmissão ao vivo de áudio e vídeo e dar suporte de tecnologia. Cabe à Contratada o monitoramento, publicação e interação digital durante a exibição.

Requisitos gerais aplicáveis a todos os tipos de postagem:

Os itens – tipos de postagens – podem ser contratados de forma independente às coberturas de eventos institucionais. Nestes casos, serão contratados para divulgação de pautas que tenham alguma relação com as atividades institucionais, definidas pela gestão do Contrato.

Sempre que a Contratante contratar um item de postagem, a publicação poderá ser realizada em todas as redes sociais institucionais da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, caso assim seja solicitado. A Contratante deverá indicar, no momento da contratação do

serviço, em quais plataformas a postagem será publicada. A adaptação do conteúdo para cada plataforma, quando necessária, será de responsabilidade da Contratada, garantindo a adequação aos formatos de cada rede social. Os custos de adaptação deverão estar contemplados no preço de cada item.

Para todos os tipos de postagens contratadas, estão inclusos os serviços de roteirização, redação e revisão dos textos informativos de apoio, a publicação do post, o tagueamento, as legendas, a criação de hiperlinks e o gerenciamento, moderação e monitoramento, incluindo o acompanhamento de comentários, reações, compartilhamentos, interações e respostas. Sempre que possível, as postagens devem incluir elementos de acessibilidade adequados às suas características, como legendas em vídeos, descrição de imagens, texto alternativo e contraste apropriado entre texto e fundo.

O **monitoramento e a moderação** dos conteúdos informativos postados devem contemplar, para cada postagem, o acompanhamento permanente dos perfis (24 horas, 7 dias por semana), leitura e classificação (neutra, positiva e negativa) de todas as interações; articulação com interlocutores relacionados ao tema para a elaboração de respostas; elaboração e postagem de respostas; análise das ações realizadas e recomendações de melhorias. A quantidade de interações realizadas no mês prevista é de baixa complexidade (até mil interações nas redes sociais da Assembleia Legislativa).

O **relatório de monitoramento / moderação** deve ser entregue semanalmente à Contratante. O relatório semanal deve apresentar: volume de publicações; sentimentalização geral; identificação dos principais autores e tópicos; análise qualitativa; histórico de evolução das menções; considerações: sugestões baseadas nos dados coletados.

Todas as postagens devem ser submetidas à aprovação da Contratante, inclusive os conteúdos das interações.

As postagens contratadas terão caráter informativo e devem seguir a linha editorial e identidade visual definida pela Contratante.

Para criação das postagens, a Contratada poderá, quando necessário, utilizar informações, textos, fotografias, vídeos, imagens, áudios, entrevistas, depoimentos, reportagens e outros produtos produzidos pelas equipes de Comunicação da Assembleia Legislativa, desde que sejam adaptados à linguagem apropriada às redes sociais e sejam dados os devidos créditos aos autores do conteúdo.

Para fins de referência quanto à qualidade das postagens, será considerado:

- a correção / atualidade / veracidade / confiabilidade / atratividade / equilíbrio das informações;
- a correção ortográfica e gramatical dos elementos textuais das postagens;
- clareza, didatismo, objetividade, criatividade e atratividade visual;
- adequação da postagem às diretrizes editoriais da Contratante;
- adequação das postagens à identidade visual das redes sociais da Contratante;
- organização visual (imagens e textos) de elementos em um design gráfico.
- disposição de texto, imagens, gráficos e outros componentes visuais de forma atrativa e respeitando regras básicas de planejamento visual.

- utilização de elementos de acessibilidade pertinentes

6.6 Outros tipos de serviços que podem ser acionados

Para fins de gerenciamento das redes sociais da Assembleia Legislativa, podem ser contratados os seguintes serviços:

a) Elaboração de diagnóstico de desempenho em redes sociais:

Acompanhar, por 30 (trinta) dias corridos, utilizando ferramentas analíticas apropriadas para tal fim, o desempenho de um perfil de rede social da Assembleia Legislativa, definida pela Contratante na ordem de serviço, e apresentar um diagnóstico analítico, por meio de ferramentas apropriadas, desse perfil. A elaboração do relatório compreende as seguintes atividades:

- Análise do desempenho de comunicação digital nas redes sociais.
- Identificação do grau de sentimentalização, classificação (tagueamento) e análise das interações de internautas com as redes sociais em questão.
- Indicação da performance do perfil nas redes sociais do Contratante, incluindo número de seguidores, perfis, compartilhamentos, comentários, acessos, tipos de conexões, e origem de tráfego.
- Cruzamento entre postagens, interações e resultados.
- Análise do impacto de postagens.
- Análise dos picos.
- Relação de ocorrências relevantes.
- Recomendações de melhorias.

O diagnóstico terá como objetivo subsidiar o aprimoramento da produção de conteúdo informativo digital, com foco no aumento da visibilidade das atividades parlamentares e na ampliação da aproximação entre o Parlamento e a sociedade, por meio de interações mais qualificadas nas redes sociais.

Prazo para entrega do relatório analítico: 15 (quinze) dias úteis após o término do período de análise.

b) Elaboração de plano de ação para perfis e/ou em ferramentas de comunicação digital, incluindo a atualização de perfis existentes, a criação de novos perfis, e a criação de identidade visual para os perfis:

O plano deverá apresentar diagnóstico e descrição detalhada dos perfis institucionais da Assembleia Legislativa, podendo abranger um ou mais perfis, conforme determinação da Contratante, com análise de desempenho atual, identificação de oportunidades de aprimoramento e definição de estratégias de comunicação digital. O documento deverá contemplar os tipos de conteúdo, o público-alvo, a linguagem adequada e o planejamento geral de postagens. Deverá ainda propor diretrizes editoriais e visuais que orientem a presença digital da Assembleia Legislativa, incluindo:

- Definição e criação de identidade visual para os perfis, com padronização de elementos gráficos e visuais;
- Elaboração de plano de tagueamento e categorização de conteúdos;

- Criação de editorias temáticas, com indicação dos formatos e frequências ideais de postagens, conforme a natureza do conteúdo e o perfil de cada rede social;
- Proposição de criação ou reformulação de perfis, quando justificada sua pertinência institucional;
- Adoção de ações complementares que ampliem o engajamento e a credibilidade das redes sociais institucionais.

O plano será discutido com a Contratante e, uma vez aprovado, servirá como base orientadora para a produção de conteúdo informativo digital voltado à aproximação da Assembleia Legislativa com a sociedade. O documento poderá ser revisto periodicamente, a critério da Contratante, a fim de adequá-lo à evolução das plataformas digitais e às mudanças nas estratégias de comunicação institucional.

Prazo para entrega do plano: 15 (quinze) dias úteis, a contar do envio da Ordem de Serviço.

c) Impulsioneamento:

Este item será contratado com a finalidade de ampliar o alcance de uma ou mais postagens selecionadas pela Contratante, promovendo o conteúdo para atingir um público mais amplo e potencialmente interessado nas informações divulgadas.

A Contratada deverá elaborar, em até 5 (cinco) dias úteis após o envio da Ordem de Serviço, um plano detalhado para promover e impulsionar a visibilidade e o alcance de conteúdo específico nas redes sociais. O plano deverá apresentar:

- os objetivos de impulsionamento
- a identificação do Conteúdo-Chave
- a definição do Público-Alvo
- a escolha de plataformas e canais
- o valor a ser investido
- o calendário de impulsionamento

Após as postagens impulsionadas, a Contratada deverá apresentar relatório semanal contendo a mensuração e análise do resultado do impulsionamento.

O valor do item será previamente definido pela Contratante e não será objeto de disputa na licitação. Quando contratado, deverá a Contratada aplicar integralmente o valor do item para a execução do impulsionamento, realizado diretamente nas plataformas de redes sociais, por meio das ferramentas próprias disponibilizadas pelas plataformas. A Contratada deverá comprovar o efetivo pagamento do impulsionamento junto à plataforma utilizada, devendo o comprovante estar presente no relatório mensal dos serviços executados. Os custos com a elaboração do plano de impulsionamento, bem como quaisquer despesas operacionais relacionadas, deverão ser considerados na composição dos valores dos itens de postagem.

6.7 Quantitativos previstos por item

Item	Descrição	Quantidade anual estimada (unidade)
------	-----------	-------------------------------------

1	Cobertura de <u>sessões plenárias, de sessões solenes e de sessões especiais públicas</u> , para divulgação nas redes sociais, realizadas nas dependências do Palácio Farroupilha, prédios anexos, na Casa da Assembleia no Parque de Exposições Assis Brasil, e em locais diversos, em Porto Alegre, onde ocorram atividades institucionais	120
2	Cobertura de <u>reuniões e audiências públicas de comissões</u> , para divulgação nas redes sociais, realizadas nas dependências do Palácio Farroupilha, prédios anexos, na Casa da Assembleia no Parque de Exposições Assis Brasil, e em locais diversos, em Porto Alegre, onde ocorram atividades institucionais	400
3	Cobertura de <u>outras atividades institucionais</u> , para divulgação nas redes sociais, realizadas nas dependências do Palácio Farroupilha, prédios anexos, na Casa da Assembleia no Parque de Exposições Assis Brasil, e em locais diversos, em Porto Alegre, onde ocorram atividades institucionais	300
4	Cobertura de <u>reuniões, audiências de comissões e de outros eventos institucionais</u> , para divulgação nas redes sociais, realizados em municípios da região metropolitana de Porto Alegre	30
5	Cobertura de <u>reuniões, audiências de comissões e de outros eventos institucionais</u> , para divulgação nas redes sociais, realizados em municípios distantes até 300 quilômetros em relação à Porto Alegre	30
6	Cobertura de <u>reuniões, audiências de comissões e de outros eventos institucionais</u> , para divulgação nas redes sociais, realizados em municípios distantes mais de 300 quilômetros em relação a Porto Alegre	30
7	Vídeo de até 60 segundos	75
8	Vídeo de até 150 segundos	75
9	Vídeo de até 240 segundos	50
10	Carrossel e/ou mosaico	300
11	Feed estático	300

12	Retransmissão ao vivo em redes sociais	500
13	Elaboração de diagnóstico de desempenho em redes sociais	5
14	Elaboração de plano de ação para perfis e/ou em ferramentas de comunicação digital, incluindo a atualização de perfis existentes, a criação de novos perfis, e a criação de identidade visual para os perfis	5
15	Impulsionamento*	-

*** O item de impulsionamento será acionado conforme demanda e conveniência da Contratante, respeitado o limite financeiro mensal definido no presente Termo de Referência.**

As quantidades anuais apresentadas na tabela representam apenas estimativas e serão executadas na medida da necessidade e conveniência da Contratante, que poderá readequá-las nas mesmas condições contratuais, ocasionando distribuição diferente da previamente estabelecida, desde que justificada a alteração e respeitado **como limite o** valor global anual do contrato.

Os quantitativos são anuais e não cumulativos, reiniciando a cada período de 12 (doze) meses de vigência contratual.

7 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

O objeto da presente contratação é classificado como serviço especial, como detalhado no Estudo Técnico Preliminar. Se tratando de serviço especial, a modalidade de licitação será a **Concorrência**, sendo feita de forma eletrônica, em atenção ao disposto no § 2º do Art. 17 da Lei 14.133/2021. Para o critério de julgamento, se opta pela **Técnica e Preço**, com ponderação de 70% para Técnica e 30% para o Preço.

A opção por atribuir maior peso à proposta técnica decorre da natureza intelectual, criativa, sensível e de alta complexidade do objeto desta contratação. A produção e a gestão de conteúdo informativo digital para redes sociais envolvem um conjunto de atividades que não podem ser avaliadas unicamente por critérios objetivos de custo, pois dependem de domínio técnico, rigor informativo, sensibilidade editorial e capacidade de adaptação. Trata-se de um serviço em que o resultado final está diretamente ligado à qualificação técnica e à experiência da equipe executora, fatores que influenciam a percepção pública da instituição e, portanto, têm impacto direto na credibilidade e na imagem da Assembleia Legislativa perante a sociedade.

Dessa forma, o peso de 70% para a proposta técnica assegura que o julgamento privilegie a qualidade e a consistência do trabalho a ser executado, reduzindo o risco de contratações baseadas apenas em preço e garantindo melhor relação custo-benefício no longo prazo. Tal ponderação é especialmente justificada por tratar-se de serviço continuado e de alta exposição

pública, em que a excelência técnica é essencial para a efetividade da comunicação institucional e para o fortalecimento da transparência do Poder Legislativo.

Sendo assim, cada licitante deverá apresentar uma proposta técnica e uma proposta de preço. Ambas serão avaliadas segundo os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos, resultando na nota da proposta técnica (NPT) e na nota da proposta de preços (NPP). Após calculadas, resultará na nota final (NF), conforme fórmula:

$$NF = [7 \times (NPT) + 3 \times (NPP)] / 10$$

Sendo:

NF = Nota final

NPT = Nota da proposta técnica

NPP = Nota da proposta de preços

Tanto a proposta técnica quanto a proposta de preço deverão ser entregues em sistema eletrônico, conforme detalhado nos subitens 7.1 e 7.2 deste Termo de Referência.

Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar declaração de que possui em seu quadro de pessoal, na abertura do certame, dois profissionais - social media - que responderão pelas condições previstas neste Termo de Referência, apresentando, junto à declaração:

- comprovação do vínculo de cada social mídia com a Licitante, podendo ser a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou, ainda, Contrato de prestação de serviços e, no caso de sócio, o contrato social e suas alterações,

- certificado de qualificação do social media que demonstre ter formação em nível superior completa em Comunicação Social (Publicidade, Jornalismo ou Relações Públicas), Estudos de Mídia, Marketing, Cinema, Produção Audiovisual ou áreas correlatas. A formação será comprovada com apresentação de diploma emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC,

- comprovação de experiência de, no mínimo, 03 (três) anos na função de social media, gestor de redes sociais ou similar.

A licitante deverá também apresentar declaração de que possui e irá disponibilizar toda a estrutura técnica necessária à plena execução dos serviços, incluindo recursos de equipamentos, software e hardware.

As declarações devem constar razão social, CNPJ, nome, cargo/função de quem a assina, bem como telefone e e-mail da licitante.

Todos e quaisquer documentos apresentados pelas Licitantes, poderão ser objeto de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão de documento e/ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.1 Da Proposta Técnica

A Proposta Técnica será julgada por uma Comissão Julgadora, composta por 3 (três) servidores indicados pelo(a) **Superintendente de Comunicação, Cultura e Memória**.

A Proposta Técnica compreenderá dois componentes: a Execução Simulada e o Portfólio.

Execução Simulada: a Contratante fornecerá três temas relacionados à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, acompanhados de subsídios informativos, como breves descrições dos temas e materiais de referência.

Cada licitante deverá elaborar um plano de ação para um perfil em rede social da Assembleia Legislativa e deverá desenvolver postagens hipotéticas destinadas a esse perfil. Cada membro da Comissão Julgadora atribuirá notas individualmente à qualidade técnica do plano de ação e de cada postagem, conforme os critérios definidos no Anexo II e preencherão as tabelas presentes no Anexo III.

Portfólio: deverá ser apresentado portfólio contendo trabalhos já executados pela licitante, relacionados aos serviços previstos neste Termo de Referência, demonstrando experiência na produção de conteúdo informativo e na gestão de redes sociais. Além disso, deverão ser incluídos também os currículos dos dois profissionais de social media que serão responsáveis pela execução do Contrato. Os membros da Comissão Julgadora avaliarão o portfólio segundo as diretrizes e critérios estabelecidos no Anexo II e preencherão as tabelas presentes no Anexo IV.

Cada membro da Comissão Julgadora deverá apresentar uma justificativa geral para o resultado de sua avaliação ao final de cada etapa, ou seja, uma justificativa para a nota final atribuída à Execução Simulada e outra para a nota final atribuída ao Portfólio. As justificativas deverão sintetizar as razões que fundamentaram as pontuações finais, sem necessidade de detalhar individualmente as notas atribuídas a cada critério de julgamento.

A nota da Proposta Técnica de cada membro será composta pela média aritmética simples entre a nota da Execução Simulada e a nota do Portfólio por ele atribuídas.

A **nota final da Proposta Técnica** corresponderá à média aritmética simples das notas atribuídas pelos três membros da Comissão Julgadora.

Será exigida nota mínima de 70 (setenta) pontos na Proposta Técnica. A licitante que não atingir essa pontuação mínima será desclassificada do certame.

A Proposta Técnica deverá ser entregue conforme previsto no Edital de Licitação. Após a abertura das propostas técnicas, o Agente de Contratação as encaminhará à Comissão Julgadora, que terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para concluir a avaliação e remetê-la de volta ao Agente de Contratação. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada da Comissão.

Todo o material produzido para a Execução Simulada da Proposta Técnica deverá ser utilizado, tanto pelas licitantes quanto pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, exclusivamente para fins relacionados ao processo licitatório, sendo vedado seu uso para quaisquer outros propósitos.

O detalhamento das disposições da Proposta Técnica, bem como os critérios de julgamento, estão presentes no Anexo II deste Termo de Referência.

7.2 Da Proposta de Preços

A proposta de preços deverá ser entregue conforme previsto no Edital de Licitação. A proposta deverá conter os preços unitários de cada item, bem como o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, observadas as especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência, conforme no modelo constante no Anexo V.

A licitante que apresentar o menor preço global (considerando o valor total de 12 meses) receberá pontuação máxima na nota de proposta de preços (100 pontos). As demais terão a pontuação calculada a partir da seguinte fórmula:

$$NPP = 100 \times (X1 / X2)$$

Sendo:

NPP = Nota da proposta de preços;

X1 = Menor valor global proposto entre os licitantes;

X2 = Valor apresentado pelo licitante cuja nota está sendo calculada.

Propostas abaixo de 60% (sessenta por cento) do valor orçado pela Administração (valor máximo aceitável para esta contratação), serão objeto de diligência por parte do Agente de Contratação, com vistas à verificação da exequibilidade dos preços apresentados.

8 REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A demonstração do atendimento às especificações relativas aos serviços será verificada por meio da documentação apresentada na fase de habilitação e pelas obrigações previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto à apresentação da Proposta Técnica que será avaliada e julgada pela Comissão Julgadora.

8.1 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, total ou parcial, em razão da natureza do objeto, se tratando de serviços continuados, que exigem integração permanente da equipe contratada com os setores de comunicação da Assembleia Legislativa, bem como garantia de uniformidade editorial e sigilo sobre informações institucionais.

8.2 Garantia da Contratação

Não se aplica, considerando tratar-se de prestação de serviços continuados sem fornecimento de bens, cujos riscos operacionais são mínimos e passíveis de mitigação por meio da gestão e fiscalização contratual.

8.3 Critérios de Sustentabilidade

Embora o objeto não envolva impactos ambientais significativos, a Contratada deverá, sempre que aplicável, adotar práticas sustentáveis, incluindo:

- o uso de recursos digitais e eletrônicos para tramitação e armazenamento de materiais, evitando impressões desnecessárias;
- o descarte ambientalmente correto de resíduos eletrônicos eventualmente gerados;
- o uso racional de energia durante as atividades presenciais nas dependências da Assembleia Legislativa.

9 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do Contrato será baseada no modelo no qual a Contratante é responsável pela gestão e fiscalização do Contrato através do acompanhamento constante da execução dos serviços prestados, enquanto a Contratada é responsável pela gestão e execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, incluindo a gestão dos recursos humanos, materiais e tecnológicos necessários para cumprimento do objeto.

9.1 Prazo de início da prestação dos serviços

O início de vigência do contrato está condicionado à publicação da súmula no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do RS.

A contar da assinatura do Contrato, a Contratada poderá acessar o espaço destinado à prestação de serviços, para fins de conhecimento e planejamento dos serviços.

Após a publicação da súmula, a Contratante acionará, em até 15 (quinze) dias úteis, a realização da primeira reunião para elaboração do Plano de Cobertura.

Dentro do mesmo prazo, a contratada deverá apresentar, por escrito:

- os dados dos social media responsáveis pela execução dos serviços, bem como do preposto;
- a relação e os dados dos demais profissionais que integrarão a equipe;
- as informações e instalação dos equipamentos a serem utilizados para prestação dos serviços.

9.2 Local para prestação dos serviços

Os serviços de coberturas de eventos serão prestados presencialmente em todos os locais em que a Assembleia Legislativa realiza atividades.

No Palácio Farroupilha (Praça Marechal Deodoro, 101, Centro – Porto Alegre), e em seus anexos, os locais estão expostos a seguir:

- Salas de comissões do 4º andar: Sala Maurício Cardoso, Sala José Antônio Lutzenberger e Sala Alberto Pasqualini;
- Salas de comissões do 3º andar: Sala João Neves da Fontoura (Plenarinho), Sala Salzano Vieira da Cunha e Sala Sarmento Leite;
- Sala do 2º andar: Sala da Presidência; Sala dos Espelhos; galerias e corredores de acesso a gabinetes;
- Salas do 1º andar: Plenário 20 de Setembro, Salão Júlio de Castilhos, Vestíbulo Nobre; Esplanada do Poder Legislativo; Teatro Dante Barone; Estúdio Multiuso JC Terlera;

galerias e corredores de acesso aos espaços;

- Salas do térreo: Sala Espaço da Convergência Adão Pretto, Galeria dos Municípios; Galeria dos Ex-Presidentes; halls de entrada; acessos externos; Procuradoria da Mulher; Jardim do Solar dos Câmara; Espaço Tradicionalista;
- Memorial do Legislativo, localizado à rua Duque de Caxias, nº 1029;
- Solar dos Câmara: Sala José Lewgoy, Sala de Jantar, Sala JB Scalco e Espaço Zumbi dos Palmares, no jardim.
- Sala de aula da Escola do Legislativo, no prédio anexo;
- Salas de gabinetes parlamentares, coordenadorias de bancadas e espaços administrativos do prédio principal e dos prédios anexos;
- Casa da Assembleia Legislativa no Parque de Exposições Assis Brasil – Esteio.

Os serviços de coberturas de eventos também serão prestados em locais externos à sede do Poder Legislativo, em Porto Alegre, e em municípios do interior do Estado. Despesas, como transporte, hospedagem e alimentação, são de inteira responsabilidade da Contratada.

Em casos de coberturas de eventos institucionais que exijam deslocamento a municípios da região metropolitana de Porto Alegre e a municípios distantes até e mais de 300 quilômetros em relação a Porto Alegre, a Contratante comunicará por escrito a demanda, com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência, para planejamento. Cabe à Contratada informar à gestão do Contrato os dados do funcionário que atenderá a demanda, fornecendo a ele aparelho celular para comunicação durante a execução do serviço, bem como todas as condições técnicas e equipamentos necessários aos serviços.

Serviços relativos à produção das postagens, como roteirização, redação de textos, edição de imagens e áudio, revisão, finalização, entre outros, serão executados presencialmente pela Contratada com equipe e equipamentos próprios, na sede da Assembleia Legislativa, em local a ser acordado com a Contratante.

9.3 Obrigações da Contratada

São obrigações da Contratada:

a) Informar, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação da súmula do contrato, os dados dos social media responsáveis pela execução dos serviços. Um deles também atuará como preposto do Contrato. Os profissionais poderão ser os mesmos apresentados na habilitação e julgamento técnico ou outros, **desde que possuam qualificação e experiência equivalentes ou superiores às dos originalmente avaliados**, estando em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

b) Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre produtos produzidos em decorrência da relação contratual (ver Anexo VII);

c) Manter em sigilo dados e informações relativos aos perfis da Contratante nas redes sociais. O Termo de Confidencialidade e Sigilo (ver Anexo VI) deverá ser assinado pelo representante legal da Contratada e por todos os colaboradores diretamente envolvidos na execução do Contrato.

d) Zelar pelo cumprimento e respeito, na execução dos serviços, de normas relativas à

proteção de dados;

e) Providenciar termos de uso de imagens, relativos ao conteúdo das postagens, sempre que necessário;

f) Zelar pelo cumprimento e respeito, na execução dos serviços, de normas relativas a direitos autorais em geral;

g) Arcar com todas as despesas decorrentes de postagens que exijam pagamento de taxas relativas a direitos autorais;

h) Dimensionar e disponibilizar equipe e equipamentos em quantitativo e qualificação adequados à execução dos serviços;

i) Cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

j) Prestar os serviços conforme prazos, horários e condições descritos neste Contrato;

k) Providenciar e fornecer todos os equipamentos necessários à execução do Contrato;

l) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seu responsável e/ou preposto;

m) Responsabilizar-se pelos atos de seus funcionários;

n) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

o) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros;

p) Executar os serviços com eficiência e presteza, cumprindo rigorosamente todas as condições estabelecidas neste Contrato e obedecendo às Normas Técnicas vigentes, bem como aos demais dispositivos legais que regem as licitações públicas e contratos, além das instruções da Administração da CONTRATANTE sobre o assunto;

q) Submeter-se à fiscalização permanente do Gestor da CONTRATANTE, prestando todas as informações solicitadas, e permitindo amplo acesso aos locais onde estão sendo executados os serviços e às dependências disponibilizadas para uso da CONTRATADA;

r) Em caso de necessidade, cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme estabelecido na Lei n.º 6.514/77 e Portaria n.º 3214 do MTE, fornecendo todos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) compatíveis com os serviços contratados e em boas condições de uso, devendo ser entregues ao Gestor da CONTRATANTE as fichas dos EPIs assinadas pelos profissionais e a comprovação do respectivo treinamento;

s) Instruir os funcionários que executarão os serviços quanto à obrigação de atender às orientações e solicitações do **Gestor ou do Fiscal**;

t) Fornecer aparelhos celulares móveis para os prepostos;

u) Indicar um endereço eletrônico (e-mail) que será o canal oficial de contatos com a CONTRATADA, o **Gestor e o Fiscal** do Contrato, isto para envio e recebimento de todas as informações e documentos necessários, inclusive ofícios, notificações e sanções;

v) Em caso de transição contratual, a CONTRATADA deverá prestar toda a cooperação técnica necessária à substituição, garantindo a transferência de informações, documentos e metodologias que assegurem a continuidade dos serviços e o pleno funcionamento das redes sociais, sem

prejuízo à Assembleia Legislativa.

9.4 Obrigações da Contratante

Além das obrigações que constam na descrição completa deste Termo, a Contratante obriga-se a:

- a) Agendar e participar das reuniões de pauta com a Contratada;
- b) Avaliar e aprovar o Plano de Cobertura elaborado pela Contratada;
- c) Acionar os itens a serem executados;
- d) Avaliar os relatórios semanais apresentados pela Contratada;
- e) Avaliar os relatórios analíticos, quando contratados;
- f) Garantir as condições de acesso aos espaços onde ocorrem as pautas para que os serviços sejam prestados;
- g) Demandar, por escrito, sempre que necessário, a cobertura de pautas externas ao Palácio Farroupilha;
- h) Fazer o controle da execução dos Planos de Cobertura;
- i) Dar suporte para atualização dos Planos de Cobertura, sempre que necessário;
- j) Aprovar as postagens, os textos de apoio e de interação elaborados pela Contratada;
- k) Supervisionar a prestação dos serviços, definindo a linha editorial a ser seguida na produção das pautas;
- l) Estabelecer as diretrizes para o uso e publicação de conteúdo informativo nas redes sociais da Assembleia Legislativa;
- m) Responsabilizar-se pelo conteúdo das postagens em redes sociais da Assembleia Legislativa;
- n) Pagar os valores dos serviços contratados, mensalmente, no prazo e na forma avençados;
- o) Anotar, em registro próprio, com a ciência do preposto da Contratada, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;
- p) Aplicar as penalidades, conforme previsto neste Termo de Referência;
- q) Adotar as medidas necessárias para garantir à Contratada as condições adequadas de trabalho e acesso às instalações físicas, tecnológicas e administrativas indispensáveis à execução dos serviços.

10 GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021; cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As comunicações entre a ALRS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico e/ou mensagem eletrônica para tal fim.

Por determinação **do gestor ou do fiscal**, poderá ocorrer, durante a vigência do contrato, a convocação de representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato, o representante da empresa contratada será convocado para reunião inicial, na qual ocorrerá a apresentação do plano de fiscalização/execução, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, e, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A gestão e fiscalização do Contrato observarão as disposições dos arts. 122 a 125 da Resolução de Mesa nº 2.006/2025:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, ou pelo respectivo substituto, que será designado pelo(a) **Superintendente de Comunicação, Cultura e Memória** (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O Fiscal do Contrato anotará, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor emitirá notificação para a devida correção da execução contratual, determinando o respectivo prazo para o saneamento do problema constatado.

O gestor verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

O **gestor e o fiscal serão responsáveis** pela atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, o qual conterá todos os registros formais relacionados aos fatos relevantes constatados durante a vigência contratual, a exemplo de ordens de serviço, dos registros de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, entre outros.

O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor acompanhará os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- Realização de reunião de pauta, preferencialmente semanal, para planejamento das postagens em redes sociais e definição do Plano de Cobertura.

- Em até duas horas após o término da reunião, deverá a Contratada apresentar o Plano de Cobertura em meio eletrônico.

- O Gestor e o Fiscal do Contrato deverão realizar o acompanhamento contínuo da execução dos serviços, verificando, pelo menos:

- a. O cumprimento do Plano de Cobertura aprovado;

- b. A publicação dos conteúdos dentro dos prazos e formatos estabelecidos;

c. A adequação dos materiais às diretrizes institucionais, normas gramáticas e identidade visual;
d. O gerenciamento das interações nas redes sociais, incluindo respostas a comentários e mensagens.

- O **Gestor e o Fiscal analisarão** os resultados apresentados pela Contratante por meio de relatórios e poderá solicitar ajustes ou esclarecimentos sempre que necessário.

11 PENALIDADES

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e reconhecidos como tais pela Contratante, a inexecução parcial ou total das condições pactuadas no Contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que os atos porventura ensejarem, submeterá a Contratada à aplicação das seguintes penalidades, nas condições e para as infrações administrativas estabelecidas pela Lei Federal de licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021:

a. advertência, por escrito, sempre que ocorrerem faltas consideradas pela Contratante como sendo de pequena monta e não houver imposição de penalidade mais grave;

b. multa, calculada conforme definido neste Termo de Referência, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor anual estimado do Contrato;

c. impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Faltas pontuais:

A recusa da licitante adjudicatária em assinar Contrato, considerada após transcorrido o 5º (quinto) dia útil subsequente à convocação para assinatura do aludido instrumento, sem a formalização de qualquer justificativa, configura desistência e sujeitará a adjudicatária ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total anual estimado no contrato.

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal de licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, assim como ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) pelo atraso no início da prestação dos serviços: 1% (um por cento) do valor total anual estimado, por dia decorrido, até o limite máximo de 10 (dez) dias de atraso, após o que valerá a regra da alínea "b" deste subitem;

b) se o atraso referido na alínea "a" for superior a 10 (dez) dias, o percentual de multa a ser calculado durante todo período (desde o 1º dia de atraso), será de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor total anual estimado ao dia, até o limite máximo de 20 (vinte) dias de atraso, após restará configurada a inexecução contratual, com aplicação das penalidades legais e aplicação da multa prevista na alínea "c" deste subitem;

c) no caso de inexecução total do objeto: 30% (trinta por cento) do valor total anual estimado do Contrato;

d) caso a Contratada incorrer em qualquer uma das infrações abaixo descritas, está passível a aplicação das multas correspondentes:

Infração	Descrição da ocorrência	Multa
1	Realizar, sem autorização prévia da Contratante, qualquer procedimento não previsto no Termo de Referência ou em Contrato e não contemplado nas demais ocorrências deste quadro.	5% da média aritmética dos últimos três pagamentos mensais
2	Deixar de comparecer, ou comparecer com atraso superior a 30 minutos, de forma injustificada, à reunião de pauta ou a qualquer outra reunião convocada pela Contratante.	10% da média aritmética dos últimos três pagamentos mensais
3	Entrega do plano de cobertura com atraso injustificado. <i>Observação: atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas será considerado como não entrega e se enquadra na infração 4 deste quadro.</i>	0,5% da média aritmética dos últimos três pagamentos mensais por hora de atraso, limitado a 12% por ocorrência
4	Não entrega, de forma injustificada, do Plano de Cobertura.	20% da média aritmética dos últimos três pagamentos mensais
5	Publicar conteúdo não autorizado pela Contratante.	20% da média aritmética dos últimos três pagamentos mensais
6	Descumprir a linha editorial informada pela Contratante.	5% do valor do item contratado em desacordo
7	Alterar ou não cumprir o Plano de Cobertura sem prévia comunicação e autorização da Contratante.	15% da média aritmética dos últimos três pagamentos mensais
8	Vazar quaisquer informações que sejam consideradas sigilosas e que, por motivo de execução do objeto, tenha conhecimento.	25% da média aritmética dos últimos três pagamentos mensais
9	Exposição indevida da Contratante, por meio de postagens que violem diretrizes institucionais, contenham informações sensíveis ou causem danos à imagem do órgão.	30% da média aritmética dos últimos três pagamentos mensais
10	Não executar, sem justificativa aceita pela Contratante, item contratado.	30% do valor do item contratado

11	Não cumprir os prazos estabelecidos para a entrega de postagens, relatórios ou demais materiais previstos no contrato, sem justificativa aceita pela Contratante.	5% do valor do item contratado
12	Uso indevido de imagens, trilhas sonoras ou outros elementos protegidos por direitos autorais, sem a devida autorização.	10% do valor do item contratado

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo e não abrangida nas alíneas anteriores: 0,5% (cinco décimos por cento) da média aritmética dos últimos três pagamentos mensais, para cada evento.

Observação: caso o contrato ainda não tenha completado três meses inteiros de vigência, a base de cálculo das penalidades que tenham como referência a média aritmética dos últimos três pagamentos mensais será calculado pela fórmula: $(3 \times \text{valor anual total estimado do contrato}) \div 12$.

Caracterizada hipótese ensejadora de aplicação de penalidade, a Contratante notificará a Contratada, abrindo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar a sua defesa com referência aos fatos descritos na notificação.

Findo o prazo para defesa, os autos seguirão para o(a) **Superintendente de Comunicação, Cultura e Memória** da Contratante, que decidirá sobre a aplicação da penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

A decisão deverá ser comunicada, por escrito, pela Contratante à Contratada, com o lançamento no registro de ocorrências relacionadas com a execução do Contrato.

O valor da multa aplicada será deduzido do pagamento a que a Contratada fizer jus, após a punição, ou deverá ser recolhido à Tesouraria no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação correspondente.

12 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços contratados será efetuado mensalmente, conforme o mês civil, mediante comprovação da execução dos serviços, após a devida medição e ateste pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato.

O pagamento mensal do Contrato será realizado em até 15 (quinze) dias, a contar da apresentação de documento hábil de cobrança, juntamente com o relatório mensal dos serviços executados.

O Fiscal do Contrato instruirá o processo de pagamento com os seguintes documentos da Contratada:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e a Seguridade Social (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – <http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm>);

b) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos

Trabalhistas –<http://www.tst.jus.br/certidao>);

c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF – <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de ISSQN – na hipótese do município de Porto Alegre http://siat.procempa.com.br/siat/ArrSolicitarCertidaoGeralDebTributarios_Internet.do)

A impossibilidade de emissão dos documentos mencionados quando de responsabilidade da Contratada, implicará suspensão do prazo para pagamento até regularização dos problemas que a tenham causado.

As notas fiscais devem ser emitidas, obrigatoriamente, com o CNPJ constante no Contrato, apresentado por ocasião da fase de habilitação no processo licitatório, sendo proibida a sua substituição por outro, mesmo que de filial da Contratada.

Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições dos órgãos fiscais e fazendários, consoante as normas vigentes, sejam federais ou municipais.

O período de medição para o pagamento dos serviços coincidirá com o mês civil, sendo que o pagamento relativo ao primeiro período será feito proporcionalmente ao número de dias.

O Gestor do Contrato deve aferir a documentação recebida e, na hipótese de verificar erro ou omissão, ou outra situação que desaconselhe o pagamento, deve devolvê-la, em 5 (cinco) dias úteis, instruída com os dados sobre o que motivou a sua rejeição, para que a Contratada providencie, no mesmo prazo, as correções, reabrindo-se prazo para pagamento com a nova apresentação.

A suspensão do pagamento não libera a Contratada de prestar seus serviços.

A Contratante tem o direito de suspender os pagamentos se os serviços estiverem em desacordo com o Contrato, sem prejuízo de outras sanções que a legislação fixar.

Os acertos de acréscimos ou supressões de quantias poderão ser efetuados no faturamento do mês subsequente.

A Contratada deve entregar, juntamente com os documentos hábeis de cobrança relativos aos serviços, o **Relatório mensal dos serviços executados**, conforme ordens de serviços recebidas no mês, contendo, no mínimo:

- Itens contratados e valores correspondentes;
- Datas e descrições sintéticas dos serviços realizados;
- Links e capturas de tela (“prints”) que comprovem a publicação das postagens;
- Relatório de desempenho das publicações (alcance, engajamento, comentários e outras métricas, quando aplicável);
- Registro de ocorrências e justificativas de eventuais atrasos, falhas ou alterações;
- Demais observações relacionadas aos serviços executados no mês.

12.1 Da Mora

Se a Contratante, injustificadamente, não realizar o pagamento dentro do prazo

estabelecido, o valor devido será acrescido de multa de mora, no percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado “pro rata die”, limitado ao valor total deste pagamento.

12.2 Do Reajuste

O preço mensal a ser pago pela prestação de serviço pode ser reajustado, mediante solicitação da Contratada, observadas as seguintes disposições:

- O valor dos itens que compõem o Contrato podem sofrer reajustamento dos preços em sentido estrito, devendo ser observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, consoante a variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

- O interregno mínimo de 12 (doze) meses citado acima será contado a partir da data em que a autoridade superior da ALRS definiu o(s) valor(es) estimado(s) em despacho assinado constante no processo administrativo.

- Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado do mês de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

- A solicitação de reajuste deve vir acompanhada de documentos que justifiquem o pleito da Contratada.

- O reajuste ao qual a Contratada poderia ter direito será objeto de preclusão com a assinatura de aditivo de prorrogação ou o encerramento do Contrato, caso não tenha sido solicitado em data anterior a esses eventos.

12.3 Da rescisão do Contrato

O Contrato poderá ser rescindido nas circunstâncias prevista na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos artigos 137, 138 e 139.

13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo aceitável para a contratação será determinado pela Superintendência Administrativa e Financeira, a ser decidido após coleta de orçamentos.

A Contratação se dará em lote único. Será considerado como valor de referência o total estimado para 12 (doze) meses.

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será indicada pelo Departamento de Orçamento e Finanças.

15 ANEXOS

Integram o presente Termo de Referência os seguintes anexos:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Diretrizes da Proposta Técnica

Anexo III – Tabela de Julgamento da Execução Simulada

Anexo IV – Tabela de Julgamento do Portfólio

Anexo V – Modelo da Proposta de Preços

Anexo VI – Modelo de Termo de Confidencialidade e Sigilo

Anexo VII – Modelo de Termo de Cessão de Direitos Autorais

Anexo VIII – Descrição do perfil de profissionais para prestação dos serviços

Anexo IX – Referência de equipamentos a serem utilizados na prestação de serviços

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em atenção à Lei 14.133/22, art. 18, parágrafo 1º, foi elaborado Estudo Técnico Preliminar a fim de subsidiar processo licitatório para contratação de serviços de produção e gestão de conteúdo informativo digital para redes sociais da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, incluindo cobertura de pautas, conforme demandas e agenda de atividades institucionais em todo o Estado.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Conforme a **Resolução de Mesa nº 3.137, de 14 de julho de 2015**, que institui o Regulamento Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, em seu artigo 34, cabe à Superintendência de Comunicação e Cultura (SCC) “divulgar as atividades da Assembleia Legislativa no âmbito jornalístico e publicitário para o fortalecimento da imagem do Poder, bem como promover as relações públicas e culturais com a sociedade em geral e órgãos de Governo”. A SCC é composta pelos Departamentos de Jornalismo, Publicidade e Cultura, que executam essas atribuições.

Entre as estratégias e ações utilizadas pela Superintendência para cumprir suas funções está a gestão de perfis em redes sociais, atualmente executadas por meio do Departamento de Publicidade. A SCC mantém perfis da Assembleia Legislativa nas seguintes plataformas: Instagram, Facebook, X (Twitter) e TikTok. O conteúdo publicado nesses canais, conforme se tem observado, tem caráter informativo são derivados, em sua maioria, de atividades oficiais da Assembleia Legislativa em suas diferentes áreas de atuação. Para ilustrar a constatação, é possível categorizar as postagens no Instagram em conteúdos relativos à cobertura e divulgação: **de Plenário; de atividades de comissões, como reuniões ordinárias e audiências públicas; de homenagens; de frentes parlamentares; de atividades da presidência; de agendas institucionais; de programas da Rádio e da TV Assembleia; de serviços e orientações ao cidadão.**

Constata-se, portanto, que as postagens estão essencialmente relacionadas ao conteúdo produzido pelo Departamento de Jornalismo, por meio das divisões de Agência de Notícias, Rádio e Televisão. Assim, a produção para redes sociais configura extensão desse trabalho jornalístico, com o diferencial de demandar adaptação técnica e estética às linguagens digitais.

Por isso, entende-se que a necessidade identificada está diretamente relacionada à produção de conteúdo informativo e jornalístico, com o objetivo de aproximar o Parlamento da sociedade e

servir como instrumento de *accountability* social. Essas necessidades estão fundamentadas nos princípios da publicidade e do direito à informação, previstos, respectivamente, nos artigos 37, caput, e 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Embora a Superintendência de Comunicação e Cultura, por meio do Departamento de Jornalismo, já disponha de serviços voltados à produção de rádio, TV, fotografia e coberturas jornalísticas para a Agência de Notícias, a produção de conteúdo digital especializado para redes sociais não está contemplada na atual estrutura. Essa lacuna tem sido suprida, de forma temporária, pelo Departamento de Publicidade. No entanto, a natureza jornalística e informativa do conteúdo demonstra que a condução dessa atividade deve se dar no âmbito do Departamento de Jornalismo, para garantir coerência editorial e alinhamento institucional.

As redes sociais são espaços para publicação de informações sobre as atividades institucionais e ações correlatas. Como espaços de informação, é necessário produzir e divulgar conteúdo digital informativo, em diferentes formatos. Para tanto, necessita de serviços especializados na produção e gestão desse conteúdo, os quais não possui em seu quadro de servidores efetivos e não estão contemplados em objetos de contratos vigentes. Para assegurar a presença contínua do Parlamento nas plataformas digitais, é necessário que o Departamento de Jornalismo disponha de equipe qualificada e equipamentos adequados à produção e veiculação de conteúdos informativos em formatos compatíveis com as dinâmicas dessas mídias.

Considerando que as atividades institucionais têm caráter contínuo e presencial, a necessidade identificada é de contratação, no escopo de atribuições do Departamento de Jornalismo, de serviço contínuo e especializado de produção e gestão de conteúdo informativo digital para redes sociais da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, incluindo cobertura de pautas, conforme demandas e agenda de atividades institucionais em todo o Estado.

II - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Este objeto está previsto no item nº 232 do Plano de Contratações Anual da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul como integrante do grupo de contratos continuados sob gestão do Departamento de Jornalismo ^[1].

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As demandas da Superintendência de Comunicação e Cultura para o atendimento da necessidade aqui exposta, têm como base as seguintes características:

a) a contratação de empresa especializada, com experiência comprovada, para prestação de produção e gestão de conteúdo informativo digital, com o objetivo de aproximar o Parlamento com a sociedade e garantir o direito à informação, levando aos cidadãos as ações e políticas públicas do Poder Legislativo Estadual.

b) A empresa contratada deverá ser capaz de operacionalizar e executar os serviços, bem como entregar os produtos demandados, conforme as necessidades da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul.

Portanto, os requisitos mínimos são de:

a) Pessoal

1. dispor de equipe especializada para prestação de serviços presenciais, na cobertura de eventos institucionais;
2. dispor de equipe técnica para prestação de serviços de produção e gestão de conteúdo informativo digital para redes sociais. Estão incluindo serviços como: redação de roteiros para vídeos; elaboração de textos informativos em geral; revisão de textos; gravação de áudio e vídeo para redes sociais; criação e edição de artes, infográficos, animações, edição e finalização de materiais em áudio e vídeo, entre outros;
3. dispor de dois social mídia, com experiência, que respondam pelos serviços prestados e tenham disponibilidade para realizar reuniões de pauta semanais;
4. os profissionais deverão estar à disposição da Contratante, alocados, quando necessário, nas dependências da Contratante, a fim de garantir que os serviços sejam executados com a qualidade e prazos estabelecidos.

b) Estrutura tecnológica

1. dispor de equipamentos e softwares adequados para a prestação dos serviços.

Os serviços de produção e gestão de conteúdo informativo digital para redes sociais envolvem atividades de alta complexidade técnica e criativa. Trata-se de um trabalho que não se limita à simples publicação de conteúdo, mas compreende todo um processo de planejamento editorial, roteirização, captação, edição e adequação de formatos e linguagens a diferentes plataformas digitais, cada uma com características e públicos específicos. Além disso, os resultados esperados não podem ser mensurados por padrões objetivos de mercado, uma vez que a qualidade do produto final depende de elementos subjetivos e qualitativos, como clareza da mensagem, relevância informativa e atratividade visual. O serviço demanda ainda sensibilidade jornalística e domínio técnico de linguagem institucional, especialmente por tratar-se de conteúdo informativo produzido em nome do Poder Legislativo, cuja comunicação deve observar rigor técnico, equilíbrio e transparência.

Diante desse conjunto de fatores, conclui-se que o objeto extrapola a definição de serviço comum, apresentando características de um serviço especial, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, por se tratar de um serviço especial, a modalidade de licitação adequada para este objeto é a concorrência, adotando-se o critério de julgamento técnica e preço. Considerando a complexidade do objeto, bem como a necessidade de sensibilidade comunicacional e responsabilidade institucional na forma como o conteúdo é produzido e percebido pelo público, propõe-se a ponderação de **70% para Técnica e 30% para Preço**. Essa proporção visa assegurar que a avaliação priorize a qualidade e o impacto da comunicação produzida, sem desconsiderar a economicidade da contratação.

IV – ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

Entende-se que a necessidade apresentada exige a cobertura de atividades institucionais. Para fins de projeção das quantidades, tem-se as seguintes informações sobre os eventos oficiais e o funcionamento do Legislativo ^[2]:

ATIVIDADE INSTITUCIONAL	DESCRIÇÃO
Sessão preparatória	Ocorre uma vez a cada quatro anos, normalmente no dia 30 de janeiro
Sessão solene de posse do governador	Ocorre uma vez a cada quatro anos, normalmente no dia 6 de janeiro
Sessão solene de posse dos deputados e membros de Mesa Diretora	Ocorre uma vez a cada quatro anos, normalmente no dia 31 de janeiro
Sessão solene de eleição e posse da Mesa Diretora	Ocorre uma vez por ano, normalmente no dia 31 de janeiro
Sessões especiais públicas	Ocorrem semestralmente, conforme previsto na Constituição do Estado
Sessões plenárias ordinárias	Ocorrem entre 1º/02 e 16/07 e entre 1º/08 e 22/12, nas terças, quartas e quintas-feiras, das 14h às 18h. A duração de cada sessão é de quatro horas, podendo ser prorrogáveis.
Sessões plenárias extraordinárias	Podem ser convocados, em horários e dias diversos das ordinárias, sem previsibilidade de quando poderão ocorrer.
Comissões técnicas permanentes	As reuniões ordinárias das comissões ocorrem às terças, quartas e quintas-feiras, às 9 horas. Não há previsibilidade quanto à data, ao horário, à quantidade e à duração das audiências pública.
Comissões mistas permanentes	As reuniões ordinárias das comissões mistas ocorrem às quartas-feiras, às 11 horas.

Comissões temporárias	Podem ser criadas até duas simultâneas. Não há previsibilidade quanto aos dias, horários e quantidade de reuniões.
Período de recesso parlamentar	Ocorre de 23/12 a 31/01 e de 17/07 a 31/07 de cada ano. Neste período, não ocorrem reuniões de comissões e sessões plenárias, exceto por convocação. As atividades administrativas são realizadas normalmente.
Outras atividades institucionais	Não há previsibilidade quanto às datas, horários e quantidades.

Além das informações sobre o funcionamento do Legislativo estadual, adota-se, para fins de projeção das estimativas, as quantidades de transmissões de atividades institucionais realizadas pela TV Assembleia (vale citar que são transmitidos no canal do Youtube da ALRS, até cinco eventos simultâneos, sendo que desta forma é possível, atender a maioria dos eventos institucionais - ver Planilha SEI 3765197).

Tem-se, as seguintes estimativas, por itens de possíveis contratações:

Descrição da necessidade	Quantidade estimada
Cobertura de <u>sessões plenárias, de sessões solenes e de sessões especiais públicas</u> , para divulgação nas redes sociais, realizadas nas dependências do Palácio Farroupilha, prédios anexos, na Casa da Assembleia no Parque de Exposições Assis Brasil, e em locais diversos, em Porto Alegre, onde ocorram atividades institucionais	120
Cobertura de <u>reuniões e audiências públicas de comissões</u> , para divulgação nas redes sociais, realizadas nas dependências do Palácio Farroupilha, prédios anexos, na Casa da Assembleia no Parque de Exposições Assis Brasil, e em locais diversos, em Porto Alegre, onde ocorram atividades institucionais	400
Cobertura de <u>outras atividades institucionais</u> , para divulgação nas redes sociais, realizadas nas dependências do Palácio Farroupilha, prédios anexos, na Casa da Assembleia no Parque de Exposições Assis Brasil, e em locais diversos, em Porto Alegre, onde ocorram atividades institucionais	300
Cobertura de <u>reuniões, audiências de comissões e de outros eventos institucionais</u> , para divulgação nas redes sociais, realizados em municípios da região metropolitana de Porto Alegre	30

Cobertura de reuniões, audiências de comissões e de outros eventos institucionais, para divulgação nas redes sociais, realizados em municípios distantes até 300 quilômetros em relação à Porto Alegre	30
Cobertura de reuniões, audiências de comissões e de outros eventos institucionais, para divulgação nas redes sociais, realizados em municípios distantes mais de 300 quilômetros em relação a Porto Alegre	30

As quantidades de coberturas estimadas são projetadas com base no funcionamento legislativo da Assembleia Legislativa, tendo como referência os quantitativos de transmissões de eventos realizadas no canal no Youtube da Assembleia Legislativa, no período de 12 (doze) meses.

Cada cobertura realizada poderá gerar postagens, as quais podem ser produzidas em diferentes formatos, tais como vídeos, carrossel ou mosaico, feed estático, retransmissões ao vivo. As quantidades das postagens a serem contratadas terão relação com a quantidade de coberturas, sendo, a título de projeção:

Descrição da necessidade	Quantidade estimada
Vídeo de até 60 segundos	75
Vídeo de até 150 segundos	75
Vídeo de até 240 segundos	50
Carrossel e/ou mosaico	300
Feed estático	300
Retransmissão ao vivo em redes sociais	500

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Verifica-se que há uma diversidade no formato e nos objetos de contratações de serviços voltados ao gerenciamento e à produção de conteúdo para redes sociais. Porém, observa-se que a necessidade apresentada neste ETP tem sido objeto frequente de licitações, em diferentes órgãos e instâncias governamentais. Entende-se, assim, que existe mercado especializado para atendimento da necessidade.

A fim de fundamentar este ETP, cita-se, a título de exemplos, editais com objetos que têm alguma similaridade à necessidade apresentada:

- a) Edital nº 123/2024 – Prefeitura de Garibaldi / Secretaria de Turismo - Anexo SEI 3765199**

Objeto: constitui-se como objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada que realize o gerenciamento, monitoramento, produção de conteúdo, análise e planejamento de estratégias de comunicação em redes sociais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste

Edital

Valor estimado: R\$ 126.000,00 ao ano

Pregão eletrônico / menor preço por lote.

Observações: apesar de certa semelhança com o objeto a ser licitado, foca a produção de conteúdo em peças publicitárias. Inclui também serviços fora do escopo descrito na necessidade deste ETP, como gestão de websites.

b) Pregão Eletrônico nº 900/10/2024 - Conselho Regional de Administração do Ceará - Anexo SEI 3765201

Objeto: objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em Serviços de Planejamento comunicacional, Desenvolvimento, Atualização e Manutenção (adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva) de Websites, Hotsites e aplicativos, marketing digital, design de mídias físicas e digitais, produção de conteúdo e gestão de redes sociais, para atender as necessidades do Conselho

Regional de Administração do Ceará – CRA-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor estimado: R\$ 190.000,00 ao ano

Pregão eletrônico / menor preço

Observação: o objeto atende, além de redes sociais, outros serviços de comunicação.

C) Edital 06/2024 - Assembleia Legislativa do Maranhão - Anexo SEI 3765202

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de mídias digitais e consultoria em pesquisa de opinião pública, redes sociais e conteúdo digital.

Valor estimado: R\$ 6.415.318,39

Pregão eletrônico / Menor preço global

Observações: escopo amplo, incluindo, entre os itens, os serviços para redes sociais.

Contratação de prestação de serviços, por itens estimados. Edital baseado no modelo de edital para comunicação digital, da Secretaria Especial de Comunicação Social do Governo Federal (Ver SEI 3765203).

Valor anual estimado para redes sociais: R\$ 884.381,00 (conforme item 1.10 do Apêndice III - Planilha de Estimativa Anual de Execução dos Produtos e Serviços Essenciais)

Conclusões preliminares: observa-se que a contratação de serviços de conteúdo digital para redes sociais se dá no contexto de escopos amplos, porém sempre no âmbito da comunicação. Observa-se que o atendimento a serviços de redes sociais ocorre por meio de prestação de serviços, sem postos de trabalho alocados no órgão licitante. Existem similaridades nos objetos dos editais citados, porém também existem diferenças. Observa-se que os editais atendem as especificidades de cada órgão, não havendo um único modelo referencial para esse tipo de contratação. O levantamento de mercado baseado em editais similares demonstra que a necessidade apresentada neste estudo é compatível a serviços oferecidos por agências / empresas de comunicação.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Devido às especificidades das necessidades apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, torna-se difícil estimar o valor da contratação com base em experiências de outros órgãos públicos. Como demonstrado no item V, mesmo em contratações com objetos semelhantes, cada instituição estrutura a execução contratual de modo próprio, de acordo com suas demandas e rotinas. Nesse sentido, o presente ETP foi construído considerando as particularidades da Assembleia Legislativa e a forma de execução mais adequada à sua realidade.

Cabe ressaltar que houve uma tentativa anterior de contratação deste mesmo objeto pela Assembleia Legislativa, na qual foi estimado o valor de R\$ 1.499.750,00, tendo o certame recebido propostas de onze empresas. Tal cenário demonstra que o valor estimado naquela oportunidade se mostrou compatível com a realidade do mercado e atrativo para potenciais licitantes, podendo servir como referência inicial para a nova estimativa.

Ainda que a nova licitação utilize modalidade e critério de julgamento distintos, as especificações técnicas e os itens contratáveis permanecem similares, com exceção dos vídeos, cujo escopo foi ampliado para melhor refletir as necessidades reais da Assembleia Legislativa. Na proposta anterior, previa-se a produção anual de 100 vídeos de até 30 segundos e 100 vídeos de até 60 segundos. Após revisão e alinhamento com a Superintendência de Comunicação e Cultura, os novos quantitativos anuais estimados são de 75 vídeos de até 60 segundos, 75 vídeos de até 150 segundos e 50 vídeos de até 240 segundos, o que representa uma adequação mais realista da demanda, levando em conta o padrão de conteúdo que já vem sendo produzido nas redes sociais da ALRS.

Considerando que a estimativa anterior, o valor de vídeos de até 30 segundos era de R\$ 475,00, e de vídeos de até 60 segundos era de R\$ 650,00. Há, então, uma diferença de R\$ 175,00 por 30 segundos de vídeo. Adotando uma proporcionalidade linear, obtém-se uma estimativa de R\$ 1.175,00 para vídeos de até 150 segundos e R\$ 1.700,00 para vídeos de até 240 segundos. Com base nesses ajustes e mantendo os demais valores do orçamento anterior, estima-se o valor total de **R\$ 1.609.125,00**, conforme planilha constante no documento SEI 3990191.

Contudo, esta estimativa possui apenas caráter preliminar para servir como referência inicial da licitação. A coleta de orçamentos junto ao mercado será indispensável para o balizamento do valor.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de serviços especializados de produção e gestão de conteúdo informativo digital para as redes sociais da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, com o objetivo de promover a transparência institucional, ampliar o alcance das ações parlamentares e aproximar o Poder Legislativo da sociedade gaúcha.

O serviço abrangerá desde o planejamento editorial e cobertura de pautas até a criação, edição, publicação e monitoramento de conteúdos digitais, adaptados às linguagens e formatos próprios de cada plataforma digital.

A contratada será responsável pela execução integral das atividades operacionais e técnicas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo a gestão de equipe profissional qualificada, equipamentos, softwares, deslocamentos e demais recursos logísticos. A execução será acompanhada pela área gestora do contrato, que definirá as diretrizes editoriais, aprovará os planos semanais de cobertura e supervisionará a qualidade das entregas.

O modelo de execução prevê a elaboração de planos de cobertura semanais, resultantes de reuniões presenciais entre representantes da contratada e da Superintendência de Comunicação e Cultura. Esses planos detalharão os eventos institucionais a serem cobertos, os tipos de postagens a serem produzidos e o cronograma de publicação. As atividades compreendem coberturas presenciais de sessões plenárias, audiências públicas, eventos institucionais e demais ações de interesse do Parlamento, tanto na sede da Assembleia quanto em outros municípios do Estado.

A solução contempla, ainda, a produção de conteúdos audiovisuais e visuais, em formatos variados: vídeos curtos (até 60, 150 e 240 segundos), carrosséis, mosaicos, feed estáticos e transmissões ao vivo. Todas as postagens são de caráter jornalístico e informativo, voltadas à prestação de contas e à valorização das atividades institucionais. O trabalho envolverá roteirização, captação, edição, redação, revisão, design e adequação de linguagem, além do monitoramento e moderação de interações com o público nas redes sociais.

Os resultados das ações de comunicação digital serão acompanhados por meio de relatórios periódicos, que apresentarão métricas de desempenho, análise de engajamento, classificação de

interações e recomendações de aprimoramento da estratégia de conteúdo. Poderão ser contratados, quando necessário, serviços complementares, como diagnósticos de desempenho, elaboração de planos de ação e impulsionamento de publicações específicas.

A contratação terá caráter de prestação de serviços continuados. Os serviços serão contratados por demanda e pagos de acordo com a execução efetiva, conforme os itens que serão definidos no Termo de Referência. A execução ocorrerá predominantemente com equipe alocada presencialmente nas dependências da Assembleia Legislativa, garantindo integração com as demais áreas de comunicação, agilidade na resposta às demandas institucionais e alinhamento editorial permanente.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Como se trata de serviço continuado, não há possibilidade de parcelamento da contratação.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Caso a necessidade evidenciada venha a ser atendida, por meio de contratação de serviços especializados, a Assembleia Legislativa passará a dispor de:

- Cobertura diária e contínua, específica para redes sociais, das atividades institucionais;
- Postagens diárias, contínuas e diversificadas nos diferentes perfis em redes sociais de conteúdo informativo em formato digital;
- Gerenciamento das postagens, das reações e das repercussões dos conteúdos informativos em redes sociais;

A gestão especializada de conteúdo informativo digital para redes sociais permitirá, entre outros aspectos, à Assembleia Legislativa:

- Planeje a divulgação de conteúdos informativos em formatos adequados às redes sociais, ampliando seu alcance e promovendo maior engajamento com diferentes públicos;
- Fortaleça a aproximação entre o Parlamento e a sociedade, mensurável pelo aumento das visualizações, interações e crescimento do número de seguidores em seus canais oficiais;
- Acompanhe diariamente o desempenho do conteúdo postado;
- Avalie a necessidade de ajustes nos canais existentes ou criação de novos perfis, acompanhando as inovações tecnológicas e os hábitos de consumo de informação da população;
- Utilize os resultados como subsídio para aprimorar a comunicação pública de interesse coletivo, valorizando a transparência e o compromisso com a informação de qualidade.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

É necessário verificar e providenciar a rescisão de contratos estabelecidos, via Departamento de

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

XII - IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se percebe impactos ambientais significativos, visto se tratar de prestação de serviços para publicação em ambientes digitais.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Superintendência de Comunicação e Cultura, por meio do Departamento de Jornalismo, posiciona-se pela contratação, por meio de concorrência, de uma empresa para atender a necessidade apresentada. Entende que a solução pretendida é viável e adequada tendo em vista contratações similares, realizadas por outros órgãos públicos, bem como a existência de fornecedores, comprovada por meio da coleta de orçamentos.

ANEXO II – DIRETRIZES DA PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica seguirá as disposições do Edital, do capítulo 7.1 do Termo de Referência e deste Anexo, sendo composta pela Execução Simulada e o Portfólio. As diretrizes aqui expostas visam garantir a uniformidade de avaliação entre as licitantes e orientar a Comissão Julgadora quanto aos parâmetros de análise.

1 EXECUÇÃO SIMULADA

Na Execução Simulada, a Comissão Julgadora avaliará a capacidade técnica, criativa e editorial das licitantes na elaboração e execução de conteúdo informativo digital para redes sociais, em conformidade com as previsões do Termo de Referência.

A licitante deverá executar os seguintes itens previstos no Termo de Referência, nas quantidades abaixo indicadas:

Item	Descrição	Quantidade
7	Vídeo de até 60 segundos	1
8	Vídeo de até 150 segundos	1
9	Vídeo de até 240 segundos	1
10	Carrossel e/ou mosaico	2

11	Feed estático	2
14	Elaboração de plano de ação para perfis e/ou em ferramentas de comunicação digital, incluindo a atualização de perfis existentes, a criação de novos perfis, e a criação de identidade visual para os perfis	1

No que couber, a licitante deverá seguir as especificações constantes no Termo de Referência, em especial no capítulo 6 (Especificações do Objeto), para a elaboração das postagens e do plano de ação.

Para esta Execução Simulada, a plataforma de referência será o Instagram, devendo o plano de ação e todas as postagens ser concebidos como se destinadas à publicação real nesse ambiente, respeitando suas especificações, formatos e dinâmicas de uso.

O perfil oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul encontra-se disponível no endereço <https://www.instagram.com/assembleiars/>.

A entrega da Execução Simulada consistirá em:

- um plano de ação, em um arquivo de texto;
- um compilado das postagens, em um arquivo de texto;
- arquivos de vídeo e de imagem correspondentes às postagens.

1.1 Do Plano de Ação

A licitante deverá elaborar um plano de ação (item 14) para o perfil de Instagram da Assembleia Legislativa, tomando por base as informações públicas disponíveis e os temas fornecidos neste documento para esta Execução Simulada.

O plano de ação terá caráter demonstrativo e deverá conter, no mínimo:

- Breve diagnóstico da atual situação do perfil, com base em informações públicas;
- Propostas editoriais, público-alvo, linguagem adequada e tipos de conteúdo aplicáveis aos três temas, bem como formatos e frequências ideais de postagens;
- Diretrizes visuais de referência para o perfil e as postagens;
- Mapeamento das postagem da Execução Simulada, indicando em qual editoria/objetivo cada uma se enquadra.

O plano de ação deverá ser entregue em formato PDF, devidamente identificado com o nome da licitante.

1.2 Das Postagens

Com base no plano de ação elaborado, a licitante deverá executar as sete postagens previstas para a Execução Simulada (itens 7 a 11).

Todas as postagens deverão estar relacionadas a um dos temas previstos no subcapítulo 1.3 deste Anexo e alinhadas com o plano de ação apresentado.

As postagens terão caráter exclusivamente demonstrativo, sendo dispensada a publicação real em plataformas de redes sociais.

Poderão ser utilizados áudios, trilhas sonoras, imagens e vídeos livres de direitos autorais ou produzidos pelas equipes de comunicação da Assembleia Legislativa (Rádio e TV Assembleia, Agência de Notícias e Fotografia), **vedado, entretanto, o uso de materiais produzidos e utilizados exclusivamente para o os perfis de Instagram e Facebook da Assembleia Legislativa.**

Também poderão ser utilizados, nas postagens desta Execução Simulada, os as marcas oficiais da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, disponíveis no endereço eletrônico <https://nuvem.al.rs.gov.br/s/wZZSw4C27Cr3qHN?path=%2FMarcas>.

A licitante terá liberdade para definir quantas postagens destinará a cada tema, sendo obrigatório que cada tema possua ao menos uma postagem.

Considera-se como postagem o conjunto formado pelo conteúdo visual (vídeo e/ou imagens) e pelo texto da legenda, que deverá conter a mensagem principal, hashtags, links (se aplicável) e demais elementos que a licitante considerar pertinentes.

Os vídeos deverão ser entregues em formato .mp4 e as imagens em formato .jpg ou .png.

Deverá ser entregue, em formato PDF, um compilado das postagens da Execução Simulada. Esse documento deverá conter, para cada postagem:

- Título da postagem, que servirá de referência para identificação pela Comissão Julgadora no preenchimento da Tabela de Julgamento (não será avaliado);
- Indicação do item correspondente (7, 8, 9, 10 ou 11);
- A identificação clara dos arquivos de vídeo e/ou imagem correspondentes;
- O texto integral da legenda;
- Observações complementares, se houver, sobre o objetivo ou contexto da publicação.

O objetivo desse compilado é possibilitar a análise integrada de cada postagem, facilitando a avaliação do conteúdo visual, textual e da adequação editorial.

Os arquivos de vídeo e imagem deverão estar nomeados e organizados de modo a permitir identificação simples e inequívoca pela Comissão Julgadora e demais interessados.

1.3 Temas para as postagens

A seguir, são apresentados os temas que deverão ser abordados nas postagens, bem como subsídios destinados a orientar a Execução Simulada. As licitantes não precisam se limitar às informações aqui fornecidas, podendo realizar pesquisas complementares para enriquecer o conteúdo das postagens.

1.3.1 Tema nº 1: Pacto RS 25: o Crescimento Sustentável é Agora

O tema da gestão de 2025 da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul é “Pacto RS 25: o Crescimento Sustentável é Agora”. Ao longo do ano, o Fórum Democrático de Desenvolvimento Regional promoveu debates com a sociedade civil sobre alternativas para o crescimento sustentável do Estado. Concomitantemente, a administração da Assembleia adotou medidas de sustentabilidade ambiental no ambiente de trabalho e elaborou o Plano de Logística Sustentável 2025–2029 (PLS).

O Fórum Democrático de Desenvolvimento Regional é um espaço de diálogo da

Assembleia Legislativa com a sociedade civil, institucionalizado por meio de Resolução desde 1999. No início de cada ano a Assembleia publica edital, no qual entidades representativas da sociedade civil de abrangência estadual se inscrevem para participar do seu Conselho Deliberativo. Esse Conselho define um ou mais temas a serem debatidos durante aquele ano civil. Em 2025, o tema aprovado foi “Pacto RS 25: o Crescimento Sustentável é Agora”, estruturado em torno dos seguintes eixos:

- Transição ecológica;
- Sustentabilidade na Indústria, Comércio e Serviços;
- Sustentabilidade na agricultura e pecuária;
- Combate às desigualdades sociais e regionais.

Foram realizados cinco grandes debates em torno dos eixos temáticos, com a participação dos governos federal e estadual, cientistas e representações de diversos setores envolvidos.

Além disso, ocorreram Seminários nas nove regiões de planejamento do Estado, com a participação presencial de mais de 5 mil pessoas.

A sociedade debateu propostas de adaptação e mitigação frente à crise climática, tratando da transição ecológica nos processos produtivos industriais, na agricultura e pecuária, e no setor de serviços. Importantes contribuições sobre as questões étnico-raciais, a economia solidária, a cultura e a inovação tecnológica como instrumentos para o desenvolvimento foram construídas a partir de Plenárias Livres, organizadas pelos movimentos, em parceria com o Fórum.

Para ampliar a participação, foi criada uma Plataforma digital. Essa plataforma permitiu que os cidadãos formulassem propostas, interagissem com proponentes, apoiassem e votassem em prioridades. Além disso, a plataforma atuou como um espaço informativo, disponibilizando agendas de atividades e vídeos de seminários e debates presenciais, e como espaço formativo, oferecendo na Central de Conteúdos estudos técnicos, bibliografia e textos de políticas públicas federais e estaduais para subsidiar o debate baseado em evidências científicas sobre a crise climática.

Na primeira fase (10 de julho a 10 de outubro), foram apresentadas 215 propostas, com mais de 12 mil cidadãos acessando a plataforma e mais de 15 mil acessos a materiais audiovisuais. Na segunda fase (11 a 26 de outubro), os cidadãos votaram nas propostas.

As propostas debatidas nos Seminários e priorizadas na plataforma digital estão sendo sistematizadas em oficinas por quatro grupos de trabalho, compostos por representantes das entidades envolvidas no Fórum Democrático de Desenvolvimento Regional em parceria com representações dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento (Coredes) e das universidades.

Todas essas discussões e propostas serão consolidadas no Seminário de Encerramento, agendado para o dia 08 de dezembro de 2025, onde os cidadãos, o setor público, as representações da sociedade civil, movimentos sociais e a comunidade científica definirão um conjunto de diretrizes e políticas públicas para, frente à crise ambiental, buscar um crescimento da economia do Rio Grande do Sul, com sustentabilidade ambiental, social e econômica. O documento final será enviado ao governo federal, ao governo estadual e servirá de subsídio para a Assembleia Legislativa articular e propor políticas de desenvolvimento sustentável.

Em sintonia com o tema da gestão 2025, as ações de sustentabilidade foram intensificadas na administração da Assembleia Legislativa, criando o Comitê de Logística Sustentável,

responsável por realizar um diagnóstico, propor princípios e objetivos e desenvolver um plano de ação. O resultado desse trabalho é o Plano de Logística Sustentável (PLS).

O PLS da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul (ALRS) é um instrumento estratégico alinhado à Lei nº 14.133/2021, ao Plano Plurianual (PPA) e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030. Apresentando um diagnóstico atualizado, definindo objetivos, princípios, eixos temáticos e ações o PLS orienta a gestão eficiente dos recursos públicos, promovendo inovação, racionalização de gastos e valorização do serviço público, com ações integradas nos eixos econômico, social, ambiental e cultural.

Eixos Temáticos e ODS Relacionados:

1. Racionalização e Consumo Consciente (ODS 7, 12, 13, 15)
2. Ocupação de Espaços Físicos (ODS 9, 11, 15)
3. Contratações Sustentáveis (ODS 12, 17)
4. Gestão de Resíduos (ODS 1, 6, 12, 13, 15)
5. Qualidade de Vida no Trabalho (ODS 3, 8)
6. Divulgação, Conscientização e Capacitação (ODS 4, 17)
7. Governança, Inovação, Ética e Transparência (ODS 9, 16)
8. Acessibilidade e Diversidade Social (ODS 5, 10, 16)

O processo de elaboração do Plano pelo Comitê de Logística Sustentável contou, ainda, com a participação de servidores e servidoras da ALRS, assegurando uma construção colaborativa e realista, em sintonia com os desafios e as oportunidades da realidade do Parlamento.

Para ilustrar brevemente o que prevê o PLS e as ações que a ALRS já vem desenvolvendo, ao longo de 2025 e em anos anteriores, estão abaixo algumas das ações já realizadas e/ou previstas no PLS.

- Redução do consumo de papel: implantação do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), que permite a digitalização de processos e eliminando grande parte dos documentos físicos; implantação Sistema Eletrônico do Processo Legislativo, que praticamente zerou o uso de papel no protocolo e na tramitação das proposições legislativas. Houve redução de mais de seis toneladas de papel entre 2020 e 2025.

- Redução do consumo de água e energia: troca de descargas dos banheiros, modernização do sistema de ar-condicionado, substituição de lâmpadas fluorescentes por LED e instalação de sensores de presença.

- Gestão de resíduos: implementação da coleta seletiva, parcerias para destinação correta de resíduos eletrônicos, doação de equipamentos, campanhas de educação ambiental, oficinas, construção de composteira para destinação de resíduos orgânicos para uso na jardinagem do Palácio Farroupilha, sede da ALRS; instalação de pontos de coleta para resíduos especiais.

- Utilização de água da chuva para irrigação das plantas do jardim.

- Qualidade de vida no trabalho: reestruturação dos serviços de saúde, programas de saúde ocupacional, ergonomia e capacitação, plataformas de bem-estar corporativo, campanhas anuais de vacinação e doação de sangue, regulamentação da progressão de carreira, melhorias ergonômicas.

- Acessibilidade e diversidade: criação de sanitários acessíveis, instalação de piso tátil,

portas automáticas e reserva de cotas para pessoas com deficiência, qualificação da sinalização, rotas acessíveis e mecanismos de acolhimento das diferenças.

- Transparência e inovação: Portal da Transparência (nível ouro), participação em eventos de inovação, agenda ambiental anual, seminários temáticos, fortalecimento da cultura de integridade, ferramenta de dados para análise e métricas de gestão.

- Adesão à Rede Legislativo Sustentável: em 2025 a ALRS passou a integrar a Rede Legislativo Sustentável, fortalecendo o intercâmbio de boas práticas e o compromisso institucional com a sustentabilidade no âmbito legislativo nacional.

- Criação do Selo Mandato Amigo do Meio Ambiente: proposta de desenvolver e implementar o selo, para ampliar o engajamento da área parlamentar ao PLS, reconhecendo e incentivando gabinetes que adotam boas práticas de sustentabilidade.

- Água: estudos para reuso de água pluvial e do ar-condicionado, campanhas para redução de 10% no consumo até 2029.

- Energia: contratação de energia de fontes renováveis no mercado livre de energia (80% do consumo até 2029), estudo para geração fotovoltaica/eólica, substituição de equipamentos por tecnologias mais eficientes.

- Descarbonização da frota de veículos, através da substituição dos veículos próprios da ALRS por frota locada de veículos híbridos (elétricos/biocombustível).

- Contratações sustentáveis: checklists de critérios de sustentabilidade em 100% dos editais até 2026, capacitação de servidores, exigência de certificações ambientais, ampliação da logística reversa.

Links de apoio:

Playlist dos debates promovidos pelo Fórum Democrático de Desenvolvimento Regional:

https://youtube.com/playlist?list=PLbhLRLQb7vO3Mrgx7SqzCsclCQ0nwyR&si=SI_AxTza5AiXTRxw

Assembleia lança plataforma digital em parceria com a Secretaria-Geral da Presidência da República: <https://ww4.al.rs.gov.br/noticia/340403>

Assembleia Legislativa retoma descarte seletivo de lixo: <https://ww4.al.rs.gov.br/noticia/339573>

Assembleia Legislativa instala meliponário em seu jardim interno: <https://ww4.al.rs.gov.br/noticia/341450>

Plano de Logística Sustentável 2025-2029 Resumido: <https://nuvem.al.rs.gov.br/s/CicD6m52NrKHMcz>

1.3.2 Tema nº 2: 190 anos da Assembleia Legislativa

O ano de 2025 marca os 190 anos da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul. Instaurada em abril de 1835, ainda como Assembleia Legislativa da Província de São Pedro, a instituição consolidou-se, ao longo de quase dois séculos, como um dos principais atores da vida política gaúcha. Durante sua trajetória, atravessou diversos regimes políticos e momentos históricos, do Império à República, de períodos autoritários à redemocratização, mantendo-se como espaço de representação popular. Inicialmente instalada no local onde hoje funciona o

Memorial do Legislativo, a Assembleia transferiu-se, em 1967, para sua atual sede, o Palácio Farroupilha.

Em alusão a essa data, a ALRS promoveu uma série de eventos comemorativos, entre os quais:

- Sessão Solene dos 190 anos: em 30 de abril, durante a sessão solene do aniversário da Casa, houve ato cênico com o ator Werner Schunneman. Interpretando Bento Gonçalves da Silva, um dos primeiros 28 deputados provinciais da Assembleia gaúcha, ele fez a leitura dramática de trechos do livro "Os Varões Assinalados", de Tabajara Ruas. Também foi descerrada placa em homenagem aos primeiros 28 deputados da Assembleia Provincial de 1835.

- Depoimentos com personalidades: A TV Assembleia apresentou uma série de depoimentos com personalidades que marcaram a trajetória do Parlamento gaúcho. Diferentes nomes falaram sobre histórias e momentos vivenciados no Palácio Farroupilha ou no Casarão da Duque.

- Lançamento de obra literária: em 8 de julho, foi lançada a obra "O alvorecer da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul e a Revolução Farroupilha", do escritor Alcy Cheuiche, com ilustrações de Gilmar Fraga. O livro narra episódios históricos que antecederam a instalação da Assembleia Legislativa Provincial em 1835.

- Exposição "Tempo e Reflexão": em 26 de agosto, foi inaugurada a exposição "Tempo e Reflexão" no Memorial do Legislativo. A mostra apresenta ao público documentos originais do século 19, inclusive as atas e anais parlamentares, além de fotografias históricas do Parlamento gaúcho. Também integra a exposição uma linha do tempo interativa, com objetos simbólicos da história do estado, painéis informativos, recursos audiovisuais, vídeos institucionais e infográficos, que mostram as contribuições da Assembleia Legislativa à sociedade e à política gaúcha.

- Mostra Política de Cinema: no segundo semestre de 2025, ocorre a "Mostra Política de Cinema", como exhibições gratuitas de 14 produções audiovisuais que retratam a história, a cultura e as transformações políticas do Estado ao longo do tempo.

Links de apoio:

Sessão Solene – 190 anos da AL: <https://www.youtube.com/watch?v=caHL2ghMpqk>

Ato cênico é destaque da sessão solene dos 190 anos do Parlamento gaúcho:

<https://ww4.al.rs.gov.br/noticia/339487>

Playlist de depoimentos com personalidades sobre os 190 anos da ALRS:

<https://www.youtube.com/playlist?list=PLbHLRLQb7vO12nOky4zAKJRkG-saYHINZ>

Livro "O Alvorecer da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul e a Revolução Farroupilha":

<https://ww2.al.rs.gov.br/biblioteca/LinkClick.aspx?fileticket=Yf-GfvPGYR0%3d&tabid=5360>

Programa Capítulo Zero com o autor do livro "O Alvorecer da ALRS":

<https://www.youtube.com/watch?v=NZN4PbwBg18>

Memorial do Legislativo inaugura exposição "Tempo e Reflexão" celebrando 190 anos da ALRS:

<https://ww4.al.rs.gov.br/noticia/340900>

Assembleia Legislativa lança mostra de cinema em comemoração aos seus 190 anos:

<https://ww4.al.rs.gov.br/noticia/340685>

1.3.3 Tema nº 3: Deputado/a Por Um Dia

O Deputado/a Por Um Dia é um projeto da Assembleia Legislativa que, desde 1999, promove uma iniciativa educativa de vivência parlamentar para estudantes do 7º ano do ensino fundamental ao 3º ano do ensino médio, de escolas públicas e privadas do Estado. Por meio dessa iniciativa, os jovens participantes têm a oportunidade de conhecer o funcionamento da Casa Legislativa, elaborando, debatendo e votando proposições em sessão plenária simbólica, e, dessa forma, aproximam-se da cultura da democracia, da cidadania e do processo legislativo.

Cinco escolas são selecionadas por sorteio, realizado na Sessão Plenária do Estudante antecedente. Após, a equipe da Escola do Legislativo orientará alunos e professores das escolas sorteadas sobre o regulamento do Programa e a elaboração do Projeto de Lei.

Cada escola elabora um Projeto de Lei que será discutido, apreciado e votado na Sessão Plenária do Estudante, realizada no Plenário 20 de Setembro do Palácio Farroupilha, sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul. Neste dia, os jovens participam de uma programação envolvendo temas ligados a cidadania.

No final da manhã, os alunos/as-deputados/as participam da Reunião de Líderes na Sala da Presidência da Assembleia Legislativa para aprovar a Ordem do Dia da Sessão Plenária do Estudante.

A partir das 14h, os/as alunos/as ocupam as cadeiras dos/as Deputados/as estaduais no Plenário 20 de Setembro do Palácio Farroupilha, para apreciação e votação dos Projetos de Lei na Sessão Plenária do Estudante. Os trabalhos no Plenário são dirigidos pelo/a Presidente da Assembleia Legislativa ou deputado/a por ele designado/a.

No ano de 2025, a 55ª edição do programa ocorreu no dia 16 de junho, enquanto a 56ª edição está prevista para o mês de dezembro.

Links de apoio:

Cartilha de preparação para as escolas: <https://ww2.al.rs.gov.br/escola/LinkClick.aspx?fileticket=rVMNDLSmM08%3d&tabid=2348>

Site do Programa Deputado/a Por Um Dia: <https://ww2.al.rs.gov.br/escola/DepPorUmDia/tabid/2348/Default.aspx>

Programa Democracia sobre o Deputado/a Por Um Dia: <https://www.youtube.com/watch?v=BgWxYCL4on0>

Sessão Plenária do Estudante 01/2025: https://www.youtube.com/watch?v=_a3eNbCzo64

Cinco projetos são aprovados na Sessão Plenária do Estudante: <https://ww4.al.rs.gov.br/noticia/340054>

2 PORTFÓLIO

No Portfólio, a Comissão Julgadora avaliará trabalhos já executados pela licitante, bem como o currículo profissional dos social media indicados para a execução do Contrato.

A entrega do Portfólio consistirá em:

- um portfólio de trabalhos executados, em arquivo de texto;

- arquivos de vídeo e/ou imagem de apoio ao portfólio de trabalhos executados, se a licitante considerar pertinente;
- **um** documento contendo os currículos dos profissionais, em arquivo de texto.

2.1 Trabalhos Executados

A licitante deverá apresentar, em formato digital, portfólio contendo trabalhos próprios da empresa licitante ou de autoria de seus profissionais de social media, cujos currículos serão entregues conforme o subcapítulo 2.2 deste Anexo. Esses trabalhos devem demonstrar experiência comprovada na produção, gestão e publicação de conteúdo informativo para redes sociais.

O portfólio de trabalhos executados deverá apresentar até 5 (cinco) trabalhos que apresentem natureza semelhante aos descritos no Termo de Referência, em especial no capítulo 6 (Especificações do Objeto). Ele deverá conter, preferencialmente, materiais institucionais, jornalísticos, educativos ou de utilidade pública, evidenciando domínio técnico e criatividade na elaboração de estratégias para conteúdo informativo digital.

Para fins deste Anexo, entende-se por “trabalho” toda produção ou conjunto de produções integradas que demonstrem a capacidade técnica, criativa e editorial da licitante na elaboração, gestão e publicação de conteúdo informativo para redes sociais, como: séries de publicações, peças audiovisuais, coberturas de eventos ou projetos de conteúdo informativo digital. Não se restringe, portanto, a postagens isoladas.

Cada trabalho apresentado deverá ser de autoria da licitante ou de autoria de seus profissionais de social media (cujos currículos serão entregues conforme o subcapítulo 2.2 deste Anexo), devendo estar claramente demonstrada a participação efetiva da empresa ou do profissional na concepção, produção ou execução do material apresentado. Em casos de coautoria ou parceria, a licitante deverá indicar claramente sua contribuição no desenvolvimento do trabalho.

Não serão aceitos trabalhos sem comprovação de autoria ou que envolvam uso de material de terceiros sem autorização.

Cada trabalho apresentado deverá conter, no mínimo:

- Título ou identificação do projeto;
- Descrição sucinta com objetivo, público-alvo e principais resultados;
- Indicação da rede social e data aproximada de publicação, quando for o caso;
- Papel desempenhada pela licitante (planejamento, gestão, redação, design, edição, etc.);
- Hiperlinks funcionais para acesso aos conteúdos originais (quando disponíveis publicamente) e/ou prints de publicações.

Também poderão ser entregues arquivos de vídeo e/ou imagem se a licitante considerar pertinente. Esses arquivos deverão estar relacionados aos trabalhos apresentados no portfólio e nomeados e organizados de modo a permitir identificação simples e inequívoca pela Comissão Julgadora e demais interessados.

O arquivo de texto deverá ser entregue em formato PDF, os vídeos em formato .mp4 e as imagens em formato .jpg ou .png.

2.2 Currículos dos Profissionais

Deverão ser apresentados os currículos dos dois profissionais de social media que serão responsáveis pela execução direta dos serviços contratados. **Será entregue em um único arquivo, contendo, para cada profissional:**

1. Curriculum Vitae Resumido: nele deve detalhar as qualificações e experiências do profissional;

2. Documentos Comprobatórios da Formação: apresentação dos diplomas e que comprovem a formação do profissional;

Apenas serão aceitos diplomas emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC em Comunicação Social (Publicidade, Jornalismo ou Relações Públicas), Estudos de Mídia, Marketing, Cinema, Produção Audiovisual ou áreas correlatas.

3. Documento Comprobatório de Experiência Profissional: declaração, atestado, registro em carteira de trabalho, contratação de prestação de serviços, ou outro documento idôneo que comprove o exercício na função de social mídia ou em função diversa, desde que com atribuições similares às descritas para social media no Anexo VIII do Termo de Referência (Descrição do Perfil de Profissionais para Prestação dos Serviços).

Poderão ser entregues mais de um documento (no mesmo arquivo de texto), que deverão conter, no mínimo, o nome completo e CPF do profissional; nome e CNPJ da empresa ou instituição contratante; função ou cargo exercido; descrição sintética das atividades desempenhadas, compatíveis com as funções de social media; período de atuação, com datas aproximadas de início e término de cada experiência; e assinatura e identificação do responsável pela emissão, quando se tratar de declaração ou atestado. Experiências sem vínculo verificável, com dados incompletos ou que não guardem relação direta com o objeto desta licitação não serão consideradas.

A formação e a experiência mínima exigida constam no Anexo VIII do Termo de Referência (Descrição do Perfil de Profissionais para Prestação dos Serviços). O não atendimento desses requisitos implicará na desclassificação da licitante.

As informações apresentadas devem abranger exclusivamente áreas tecnicamente pertinentes e compatíveis com as descrições dos serviços objeto da licitação.

3 DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

O não atendimento a qualquer exigência contida no Edital, no Termo de Referência ou neste Anexo implicará na desclassificação da licitante.

Todos os arquivos que compõem a Proposta Técnica deverão ser entregues **conforme o disposto no Edital de Licitação.**

É de inteira responsabilidade da licitante garantir que todos os arquivos entregues estejam íntegros, acessíveis e em pleno funcionamento, em ambiente compatível com o sistema operacional Windows 11.

Também é de responsabilidade da licitante assegurar que todos os hiperlinks e conteúdos externos eventualmente incluídos nos documentos estejam funcionais, livres de bloqueios e

direcionando corretamente aos materiais indicados no momento da análise pela Comissão Julgadora.

Os arquivos deverão ser apresentados nos seguintes formatos:

- Arquivos de texto: formato PDF;
- Arquivos de vídeo: formato .mp4;
- Arquivos de imagem: formato .jpg ou .png.

Os arquivos digitais deverão respeitar os seguintes tamanhos máximos recomendados:

- Imagens: até 5 MB por arquivo;
- Vídeos até 60s: até 100 MB por arquivo;
- Vídeos de até 150s: até 250 MB por arquivo;
- Vídeos de até 240s: até 400 MB por arquivo;
- Documentos de texto: até 40 MB por arquivo.

Arquivos que ultrapassem esses limites poderão ter sua análise comprometida, sendo responsabilidade exclusiva da licitante assegurar que possam ser abertos e visualizados normalmente.

Os documentos em formato de texto poderão conter observações complementares sobre eventuais limitações técnicas ou restrições enfrentadas pela licitante na elaboração da proposta, desde que devidamente justificadas.

Os arquivos entregues deverão ser claramente nomeados e organizados, de forma a possibilitar identificação simples e inequívoca dos conteúdos pela Comissão Julgadora e demais interessados. **Para fins de estrutura mínima, deverá haver ao menos uma pasta exclusiva para os itens do Portfólio e outra para os elementos da Execução Simulada.**

4 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A avaliação da Proposta Técnica será realizada pela Comissão Julgadora designada pelo(a) **Superintendente de Comunicação, Cultura e Memória**. Os membros da comissão deverão preencher as Tabelas de Julgamento **(Anexos III e IV do Termo de Referência)** conforme os critérios e pesos apresentados a seguir, observando as pontuações de referência descritas neste capítulo. As notas atribuídas deverão ser expressas em números inteiros.

4.1 Execução Simulada

O Plano de Ação (item 14) será avaliado seguindo os critérios a seguir:

a) **Diagnóstico** – até 8 pontos.

Avalia a capacidade da licitante de compreender o perfil da Assembleia Legislativa analisado, identificando características, desafios, oportunidades e direcionando estratégias de melhoria.

Referência para a pontuação:

- 0 a 3 pontos: Diagnóstico superficial e sem direcionamento.
- 4 a 6 pontos: Diagnóstico coerente, com análise pertinente e observações úteis.
- 7 a 8 pontos: Diagnóstico analítico e propositivo, demonstrando domínio técnico e

compreensão institucional.

b) Planejamento editorial e diretrizes visuais – até 10 pontos.

Avalia a clareza e a adequação das propostas editoriais (público-alvo, linguagem, formatos e frequência de postagens), bem como a consistência e harmonia das diretrizes visuais apresentadas.

Referência para a pontuação:

- 0 a 3 pontos: Planejamento genérico, pouco aderente ao perfil institucional.
- 4 a 7 pontos: Planejamento estruturado, com diretrizes visuais adequadas e aplicáveis.
- 8 a 10 pontos: Planejamento completo, integrado e em sintonia com a identidade institucional da ALRS.

c) Coerência, criatividade e aplicabilidade – Até 10 pontos.

Avalia o grau de originalidade das propostas, a coerência entre os elementos do plano e a viabilidade de aplicação das estratégias no contexto real da ALRS.

Referência para a pontuação:

- 0 a 3 pontos: Propostas genéricas ou pouco viáveis.
- 4 a 7 pontos: Propostas criativas, mas parcialmente aplicáveis.
- 8 a 10 pontos: Propostas originais, realistas e plenamente exequíveis.

Cada uma das postagens (itens 7 a 11) serão avaliadas pelos seguintes critérios:

a) Clareza, veracidade e correção textual – até 3 pontos

Avalia a precisão das informações e a qualidade da comunicação textual, incluindo: veracidade e confiabilidade do conteúdo, sem apresentar erros factuais; correção ortográfica e gramatical; clareza, objetividade e didatismo da linguagem; uso adequado de hashtags, links e demais elementos textuais de apoio.

Referência para a pontuação:

- 0 a 1 ponto: Texto confuso, com erros gramaticais ou informações imprecisas.
- 2 pontos: Texto claro e correto, com pequenas falhas pontuais de estilo ou estrutura.
- 3 pontos: Texto tecnicamente impecável, didático e comunicativo, demonstrando domínio da linguagem e do formato de rede social.

b) Composição visual e equilíbrio dos elementos – até 3 pontos

Avalia a harmonia entre texto, imagem e demais recursos visuais, observando qualidade técnica e estética, incluindo: seleção adequada de imagens, fotos e ilustrações; equilíbrio entre elementos visuais e textuais, respeitando regras básicas de planejamento visual; legibilidade, estética e coerência visual.

Referência para a pontuação:

- 0 a 1 ponto: Composição visual desequilibrada ou tecnicamente deficiente.
- 2 pontos: Composição adequada, mas com limitações técnicas ou estéticas pontuais.
- 3 pontos: Composição visual harmônica, clara e esteticamente apurada, com integração eficiente entre texto e imagem.

c) Criatividade e adequação – até 3 pontos

Avalia a originalidade da proposta e o alinhamento com o perfil e a identidade institucional da Assembleia Legislativa e com o plano de ação apresentado.

Referência para a pontuação:

- 0 a 1 ponto: Postagem genérica, sem identidade própria ou desalinhada ao contexto institucional.
- 2 pontos: Postagem criativa e coerente, com margem para aprimoramento conceitual ou estético.
- 3 pontos: Postagem original, envolvente e totalmente compatível com a linha institucional e o plano de ação.

Além dos critérios acima, cada vídeo (itens 7, 8 e 9) será adicionalmente avaliado o seguinte critério:

d) Qualidade técnica e narrativa – até 3 pontos

Avalia a qualidade técnica e a coerência narrativa das produções audiovisuais, incluindo: qualidade de áudio, imagem e edição; ritmo, clareza, coerência e coesão.

Referência para a pontuação:

- 0 a 1 ponto: Qualidade técnica insatisfatória, com falhas que comprometem a compreensão.
- 2 pontos: Produção tecnicamente correta e narrativamente coerente, com ajustes possíveis.
- 3 pontos: Produção de alta qualidade técnica e narrativa fluida, demonstrando domínio audiovisual.

A pontuação máxima da Execução Simulada será de 100 pontos, distribuídos da seguinte forma: até 28 pontos para o Plano de Ação; até 9 pontos para cada uma das postagens de carrossel e/ou mosaico e de feed estático; e até 12 pontos para cada um dos vídeos de até 60, 150 e 240 segundos.

4.2 Portfólio

Os Trabalhos Executados serão avaliados com base nos seguintes critérios:

a) Qualidade do conteúdo informativo – até 30 pontos

Avalia a relevância, clareza e coerência dos conteúdos produzidos, observando a capacidade de comunicação da mensagem, a precisão das informações e o equilíbrio entre texto, imagem e demais recursos visuais. Também se considera a consistência narrativa e a capacidade de despertar interesse e compreensão do público.

Referência para a pontuação:

- 0 a 12 pontos: Conteúdos genéricos, confusos ou de baixo valor informativo.
- 13 a 24 pontos: Conteúdos claros, pertinentes e bem estruturados, mas com margem de aprimoramento.
- 25 a 30 pontos: Conteúdos de alta qualidade informativa, consistentes, objetivos e comunicativamente eficazes.

b) Qualidade da apresentação e da narrativa visual – até 30 pontos

Avalia a forma como os conteúdos são apresentados, considerando a dinâmica, o encadeamento das ideias e o uso criativo de recursos visuais, gráficos e sonoros. Também se observa o domínio da linguagem própria das redes sociais, como ritmo, concisão e estética digital.

Referência para pontuação:

- 0 a 12 pontos: Apresentação simples ou pouco envolvente.
- 13 a 24 pontos: Apresentação clara e bem estruturada, com uso funcional dos recursos visuais.
- 25 a 30 pontos: Narrativa fluida, criativa e tecnicamente precisa, com excelente domínio da linguagem digital.

c) Qualidade técnica – até 20 pontos

Avalia os aspectos técnicos de produção e pós-produção, incluindo qualidade de imagem, som, iluminação, enquadramento, legibilidade de elementos gráficos e edição. Considera também a padronização estética e a coerência visual entre os materiais apresentados.

Referência para pontuação:

- 0 a 7 pontos: Produções com falhas técnicas perceptíveis ou inconsistência visual.
- 8 a 14 pontos: Produções tecnicamente corretas, com boa execução.
- 15 a 20 pontos: Produções com alta qualidade técnica, acabamento profissional e consistência estética.

A avaliação dos Currículos dos Profissionais obedecerá os seguintes critérios, sendo que o currículo de cada profissional será avaliado individualmente:

a) Formação acadêmica – até 5 pontos

A pontuação será atribuída conforme a titulação mais elevada comprovada pelo profissional. Na existência de mais de uma titulação, será considerada apenas a de maior pontuação, conforme abaixo:

- Pós-graduação lato sensu (mínimo 360h): 1 ponto.
- Mestrado: 3 pontos.
- Doutorado: 5 pontos.

b) Experiência profissional – até 5 pontos

A pontuação será atribuída de acordo com o tempo total de experiência comprovada em atividades compatíveis com as atribuições de social media, conforme os documentos comprobatórios apresentados. A contagem será realizada com base no somatório dos períodos não concomitantes de atuação comprovada, observando-se o seguinte critério:

- De 3 anos até 5 anos: 1 ponto.
- Acima de 5 anos e até 8 anos: 3 pontos.
- Acima de 8 anos: 5 pontos.

A pontuação máxima do Portfólio será de 100 pontos, distribuídos da seguinte forma: até 80

pontos pelos Trabalhos Executados e até 20 pontos pelos Currículos dos Profissionais.

ANEXO III – TABELA DE JULGAMENTO DA EXECUÇÃO SIMULADA

Nome da Licitante: _____

CNPJ: _____

JULGAMENTO DO PLANO DE AÇÃO (ITEM 14)		
Critério	Pontuação Máxima	Nota Atribuída
a) Diagnóstico	8 pontos	
b) Planejamento editorial e diretrizes visuais	10 pontos	
c) Coerência, criatividade e aplicabilidade	10 pontos	
Subtotal	28 pontos	

JULGAMENTO DE POSTAGEM				
Item	Título	Critério	Pontuação Máxima	Nota Atribuída
7 - Vídeo de até 60 segundos		a) Clareza, veracidade e correção textual	3 pontos	
		b) Composição visual e equilíbrio dos elementos	3 pontos	
		c) Criatividade e adequação	3 pontos	
		d) Qualidade técnica e narrativa	3 pontos	
Subtotal			12 pontos	

JULGAMENTO DE POSTAGEM				
Item	Título	Critério	Pontuação Máxima	Nota Atribuída
8 - Vídeo de até 150 segundos		a) Clareza, veracidade e correção textual	3 pontos	
		b) Composição visual e equilíbrio dos elementos	3 pontos	
		c) Criatividade e adequação	3 pontos	
		d) Qualidade técnica e narrativa	3 pontos	
Subtotal			12 pontos	

JULGAMENTO DE POSTAGEM				
Item	Título	Critério	Pontuação Máxima	Nota Atribuída

9 - Vídeo de até 240 segundos	a) Clareza, veracidade e correção textual	3 pontos	
	b) Composição visual e equilíbrio dos elementos	3 pontos	
	c) Criatividade e adequação	3 pontos	
	d) Qualidade técnica e narrativa	3 pontos	
Subtotal		12 pontos	

JULGAMENTO DE POSTAGEM				
Item	Título	Critério	Pontuação Máxima	Nota Atribuída
10 - Carrossel e/ou mosaico		a) Clareza, veracidade e correção textual	3 pontos	
		b) Composição visual e equilíbrio dos elementos	3 pontos	
		c) Criatividade e adequação	3 pontos	
Subtotal			9 pontos	

JULGAMENTO DE POSTAGEM				
Item	Título	Critério	Pontuação Máxima	Nota Atribuída
10 - Carrossel e/ou mosaico		a) Clareza, veracidade e correção textual	3 pontos	
		b) Composição visual e equilíbrio dos elementos	3 pontos	
		c) Criatividade e adequação	3 pontos	
Subtotal			9 pontos	

JULGAMENTO DE POSTAGEM				
Item	Título	Critério	Pontuação Máxima	Nota Atribuída
11 - Feed estático		a) Clareza, veracidade e correção textual	3 pontos	
		b) Composição visual e equilíbrio dos elementos	3 pontos	
		c) Criatividade e adequação	3 pontos	
Subtotal			9 pontos	

JULGAMENTO DE POSTAGEM				
Item	Título	Critério	Pontuação Máxima	Nota Atribuída

11 – Feed estático	a) Clareza, veracidade e correção textual	3 pontos	
	b) Composição visual e equilíbrio dos elementos	3 pontos	
	c) Criatividade e adequação	3 pontos	
Subtotal		9 pontos	

JULGAMENTO CONSOLIDADO DA EXECUÇÃO SIMULADA			
Item	Título	Pontuação Máxima	Nota Atribuída
14 - Elaboração de plano de ação	Não aplicável	28 pontos	
7 - Vídeo de até 60 segundos		12 pontos	
8 - Vídeo de até 150 segundos		12 pontos	
9 - Vídeo de até 240 segundos		12 pontos	
10 - Carrossel e/ou mosaico		9 pontos	
10 - Carrossel e/ou mosaico		9 pontos	
11 - Feed estático		9 pontos	
11 - Feed estático		9 pontos	
Total Geral – Execução Simulada		100 pontos	

Justificativa da nota da Execução Simulada:

Nome e assinatura do avaliador.

ANEXO IV – TABELA DE JULGAMENTO DO PORTFÓLIO

Nome da Licitante: _____

CNPJ: _____

JULGAMENTO DO PORTFÓLIO		
Trabalhos Executados		
Critério	Pontuação Máxima	Nota Atribuída
a) Qualidade do conteúdo informativo	30 pontos	

b) Qualidade da apresentação e da narrativa visual	30 pontos	
c) Qualidade técnica	20 pontos	
Subtotal	80 pontos	
Currículos dos Profissionais		
Profissional 1: (Nome)		
Critério	Pontuação Máxima	Nota Atribuída
a) Formação acadêmica	5 pontos	
b) Experiência profissional	5 pontos	
Subtotal	10 pontos	
Profissional 2: (Nome)		
Critério	Pontuação Máxima	Nota Atribuída
a) Formação acadêmica	5 pontos	
b) Experiência profissional	5 pontos	
Subtotal	10 pontos	
JULGAMENTO CONSOLIDADO DO PORTFÓLIO		
Trabalhos Executados	80 pontos	
Currículo Profissional 1	10 pontos	
Currículo Profissional 2	10 pontos	
Total Geral – Portfólio	100 pontos	

Justificativa da nota da Execução Simulada:

Nome e assinatura do avaliador

ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Quantidade estimada para cada doze meses (unidades)	Valor unitário - R\$	Valor total anual estimado – R\$

1	Cobertura de <u>sessões plenárias, de sessões solenes e de sessões especiais públicas</u> , para divulgação nas redes sociais, realizadas nas dependências do Palácio Farroupilha, prédios anexos, na Casa da Assembleia no Parque de Exposições Assis Brasil, e em locais diversos, em Porto Alegre, onde ocorram atividades institucionais	120		
2	Cobertura de <u>reuniões e audiências públicas de comissões</u> , para divulgação nas redes sociais, realizadas nas dependências do Palácio Farroupilha, prédios anexos, na Casa da Assembleia no Parque de Exposições Assis Brasil, e em locais diversos, em Porto Alegre, onde ocorram atividades institucionais	400		
3	Cobertura de <u>outras atividades institucionais</u> , para divulgação nas redes sociais, realizadas nas dependências do Palácio Farroupilha, prédios anexos, na Casa da Assembleia no Parque de Exposições Assis Brasil, e em locais diversos, em Porto Alegre, onde ocorram atividades institucionais	300		

4	Cobertura de <u>reuniões</u> , <u>audiências de comissões e de outros eventos institucionais</u> , para divulgação nas redes sociais, realizados em municípios da região metropolitana de Porto Alegre	30		
5	Cobertura de <u>reuniões</u> , <u>audiências de comissões e de outros eventos institucionais</u> , para divulgação nas redes sociais, realizados em municípios distantes até 300 quilômetros em relação à Porto Alegre	30		
6	Cobertura de <u>reuniões</u> , <u>audiências de comissões e de outros eventos institucionais</u> , para divulgação nas redes sociais, realizados em municípios distantes mais de 300 quilômetros em relação a Porto Alegre	30		
7	Vídeo de até 60 segundos	75		
8	Vídeo de até 150 segundos	75		
9	Vídeo de até 240 segundos	50		
10	Carrossel e/ou mosaico	300		
11	Feed estático	300		
12	Retransmissão ao vivo em redes sociais	500		
13	Elaboração de diagnóstico de desempenho em redes sociais	5		

14	Elaboração de plano de ação para perfis e/ou em ferramentas de comunicação digital, incluindo a atualização de perfis existentes, a criação de novos perfis, e a criação de identidade visual para os perfis	5		
15	Impulsionamento	-	Valor fixo a ser utilizado ao mês, por acionamento, será de R\$ 15.000,00. Este valor não será objeto de disputa e deve ser contemplado na proposta.	Valor fixo de R\$ 180.000,00. Este valor não será objeto de disputa e deve ser contemplado na proposta.
Valor Total				

O preço a ser pago pelo objeto deve englobar todas as despesas relativas à execução dos serviços, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, seguros, remunerações de mão de obra, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer outras necessárias ao cumprimento das obrigações descritas no Contrato e no Termo de Referência.

Local e data: _____

Razão social da licitante: _____

CNPJ: _____

Nome e assinatura do representante legal: _____

ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Eu _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF sob nº _____, abaixo firmado, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso como prestador de serviço por meio do Contrato nº ____/____, firmado entre a empresa _____ e a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul. Por este Termo de Confidencialidade e Sigilo comprometo-me a:

1. Não utilizar, divulgar, reproduzir, copiar, transmitir, revelar, explorar ou permitir o acesso de terceiros a quaisquer informações confidenciais obtidas em decorrência da execução contratual, salvo mediante autorização prévia e expressa da Contratante.

2. Não realizar gravações, capturas de tela, cópias físicas ou digitais de documentos, mensagens, imagens, áudios, vídeos ou quaisquer outros materiais classificados como sigilosos ou de caráter restrito pela Contratante.

3. Zelar pela integridade e confidencialidade das informações, responsabilizando-me integralmente por quaisquer danos, perdas ou prejuízos decorrentes da violação deste termo, por mim ou por terceiros sob minha responsabilidade.

4. Não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações por meu intermédio e obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

Para fins deste termo, **Informação Confidencial** compreende toda informação revelada sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios. Inclui, mas não se limita, a informação sobre as questões relativas às redes sociais da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul.

Pelo não cumprimento do presente Termo, declaro estar ciente de que poderei ser responsabilizado(a) civil, administrativa e penalmente, nos termos da legislação aplicável e das sanções contratuais cabíveis.

Local, ___/___/___.

Nome e assinatura.

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Por meio deste instrumento, o Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominado CEDENTE, transfere, total e definitivamente, os direitos autorais patrimoniais referentes à realização de locuções, roteiros, direção e criação de postagens, dentre outros, à Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, doravante denominada CESSIONÁRIA, situada na Praça Marechal Floriano, 101, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 88.243.688/0001-81, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente é a cessão total e definitiva dos direitos autorais patrimoniais referentes à realização de locuções, roteiros, direção e criação de postagens, dentre outros, pelo CEDENTE à CESSIONÁRIA, realizados em decorrência da execução do Contrato nº ___/___, firmado entre a empresa _____ e a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do

Sul.

Parágrafo Primeiro - Em relação à realização de locuções, roteiros, direção e criação de postagens, dentre outros, o(a) CEDENTE transfere à CESSIONÁRIA todos os direitos de autoria/propriedade necessários à utilização, divulgação, difusão e reprodução.

Parágrafo Segundo - Compreendem-se nessa cessão todos os direitos patrimoniais do autor da obra, por meio da qual a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul poderá exercer, da forma como melhor lhe aprouver, todas as modalidades de utilização previstas no art. 29 da Lei no 9.610/1998, e ainda: os direitos de utilização; de publicação; de transmissão; de distribuição; de fixação; de reprodução parcial ou integral, por qualquer processo ou técnica de edição (inclusive com alteração substancial); de inclusão em base de dados, armazenamento em computador (e demais formas de arquivamento do gênero); de exposição; de divulgação das imagens; de transferência de sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra obra ou não; de comunicação direta e/ou indireta da obra ao público, mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, além de quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas.

Parágrafo Terceiro - Os direitos de utilização listados, que poderão ser fruídos por incontáveis vezes, poderão compreender a utilização em materiais e campanhas institucionais, promocionais e publicitárias, revistas, jornais, televisão, mídia em geral, folhetos, cenários de estúdio, relatórios, cartões postais, cartões de datas comemorativas, convites, folders, livros, marcadores, agendas, cadernos, calendários, pôsteres, outdoors, back-lights, front-lights, quadros, têxteis, feiras, banners, tapetes, anuários, apostilas, blocos, bandeirolas, crachás, displays, envelopes, etiquetas, fitas de áudio, placas, embalagens, selos, compilações, fotografias, slides, catálogos, cartazes, enciclopédias, produtos culturais, websites, disquetes, CD-Rom, DVD, exposições (itinerantes ou não) em quaisquer locais, conferências, palestras, mostras nacionais ou internacionais, ou outros materiais de qualquer natureza.

Parágrafo Quarto - A cessão de direitos objeto do contrato não se restringe ao território nacional.

Parágrafo Quinto – O(a) CEDENTE manterá a CESSIONÁRIA incólume em relação a todas e quaisquer reivindicações, demandas, processos, danos, custos, encargos, despesas e indenizações que resultem de possível violação de direitos autorais, respondendo por eventual lesão a tais direitos perante terceiros, sem prejuízo da apuração das responsabilidades incidentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA CESSÃO

Indeterminado, a contar da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA TOLERÂNCIA QUANTO ÀS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Nenhuma omissão ou demora por parte da CESSIONÁRIA em exercer qualquer direito ou remédio jurídico estabelecido neste termo, no Contrato nº ___/___ e Anexos, ou previsto em Lei,

deverá operar ou se reconstituir em renúncia do mesmo.

Parágrafo Único - Tampouco deverá qualquer exercício parcial ou isolado, ou o exercício de qualquer direito contratual ou legal excluir outro direito que será sempre cumulativo e não-exclusivo.

Porto Alegre, XXX.

(nome e assinatura)

Superintendência de Comunicação e Cultura - Departamento de Jornalismo

Cedente

Testemunha (nome e CPF)

ANEXO VIII – DESCRIÇÃO DO PERFIL DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados por profissionais que apresentem formação em nível superior completa em Comunicação Social (Publicidade, Jornalismo ou Relações Públicas), Estudos de Mídia, Marketing, Cinema, Produção Audiovisual ou áreas correlatas. A formação será comprovada com apresentação de diploma emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

Os profissionais encarregados da função de social media deverão possuir experiência comprovada de, no mínimo, 03 (três) anos no exercício da função de social media, gestor de redes sociais ou em atividade similar, com atribuições compatíveis às descritas neste Anexo.

A Contratada deverá ter disponíveis, para prestação dos serviços, pelo menos:

- Dois (2) social media, responsáveis pela execução dos serviços;
- Dois (2) criadores de conteúdo digital, para atuar na produção de todos os tipos de conteúdo para redes sociais, incluindo produção de textos, imagens, roteiros, edição e finalização da postagem.
- Dois (2) videomakers;
- Um (1) editor de vídeo;
- Um (1) designer;
- Dois (2) apresentadores, que também devem executar funções de redatores e roteiristas.

A Contratada deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis a contar do início da vigência contratual, uma lista contendo os nomes e CPF de cada profissional que poderá atuar na Assembleia Legislativa. Também deverá apresentar a comprovação de formação dos profissionais, bem como a comprovação de vínculo com a empresa. Sempre que houver substituição, cabe à Contratada informar à Contratante e apresentar a documentação do profissional.

Os social media indicados para a execução do contrato deverão ser os mesmos apresentados

na fase de habilitação e julgamento técnico ou outros com qualificação e experiência equivalentes ou superiores às dos originalmente avaliados, garantindo a manutenção do nível técnico aferido na Proposta Técnica.

A comprovação do vínculo dos profissionais pode ser feito com a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou, ainda, Contrato de prestação de serviços e, no caso de sócio, o contrato social e suas alterações.

As atribuições dos profissionais estão descritos abaixo:

- Social Media:

- Participar da reunião de pauta semanal com a equipe de Comunicação da Assembleia Legislativa;
- Elaborar, revisar e atualizar o Plano de Cobertura;
- Assegurar a execução das coberturas e das postagens seguindo o Plano de Cobertura, ajustando-as conforme necessidade em alinhamento com a Contratante;
- Garantir a conformidade das postagens com a identidade visual e linha editorial do órgão, bem como a devida adaptação para a rede social em que está sendo feita a publicação;
- Coordenar os profissionais da equipe para execução das demandas;
- Monitorar e moderar interações nas redes sociais, respondendo comentários e mensagens conforme diretrizes institucionais e autorização do Gestor;
- Assegurar que as postagens sigam diretrizes de acessibilidade digital;
- Acompanhar métricas de engajamento e alcance, sugerindo ajustes na estratégia de comunicação digital;
- Elaborar e apresentar o relatório semanal de monitoramento e moderação;
- Execução de outras tarefas correlatas.

- Criador de conteúdo digital:

- Criar e desenvolver conteúdo informativo para redes sociais, incluindo textos, imagens, vídeos e outros formatos digitais;
- Elaborar roteiros para vídeos, entrevistas e demais conteúdos audiovisuais, garantindo coerência e adequação às pautas institucionais;
- Adaptar os conteúdos para os diferentes formatos exigidos pelas plataformas digitais, garantindo a melhor experiência do usuário;
- Revisar os materiais produzidos para garantir qualidade, clareza, correção gramatical e adequação às diretrizes institucionais;
- Execução de outras tarefas correlatas.

- Videomaker:

- Captar imagens e vídeos de eventos, entrevistas, pronunciamentos e demais atividades institucionais para utilização nas redes sociais;
- Operar equipamentos audiovisuais e garantir qualidade técnica das gravações;
- Propor e desenvolver narrativas audiovisuais que tornem o conteúdo mais dinâmico e atrativo

para o público digital;

- Auxílio na roteirização e estruturação dos vídeos em parceria com os criadores de conteúdo e apresentadores;
- Armazenar e catalogar os arquivos audiovisuais, organizando os conteúdos para reutilização futura;
- Execução de outras tarefas correlatas.

- Editor de vídeos:

- Realizar a edição e finalização de vídeos institucionais para redes sociais;
- Selecionar e organizar trechos de gravações feitas pelos videomakers ou por integrantes da equipe de Comunicação da Assembleia Legislativa;
- Aplicar elementos gráficos e visuais ao vídeo (legendas, animações, vinhetas, transições, efeitos visuais e sonoros);
- Assegurar que os vídeos estejam em conformidade com a identidade visual e linha editorial da Assembleia Legislativa;
- Realizar ajustes de cor, áudio e outros aspectos técnicos para garantir a melhor qualidade da produção;
- Adaptar os vídeos para diferentes formatos e especificações das redes sociais;
- Verificar se o produto gravado possui todas as autorizações de imagens e direitos de áudio e vídeo;
- Armazenar e organizar os arquivos editados, criando um banco de vídeos para reutilização e referência futura;
- Execução de outras tarefas correlatas.

- Designer:

- Criar peças gráficas para redes sociais, incluindo posts para feed, publicações temporárias, capas, banners e outros materiais visuais;
- Assegurar que todas as peças gráficas estejam em conformidade com a identidade visual e linha editorial da Assembleia Legislativa;
- Adaptar peças gráficas para formatos e especificações das redes sociais;
- Criar animações gráficas em 2D;
- Manter organização e arquivamento das peças gráficas, criando um banco de imagens e templates reutilizáveis;
- Execução de outras tarefas correlatas.

- Apresentador:

- Apresentar conteúdos informativos digitais institucionais nas redes sociais da Assembleia Legislativa;
- Realizar entrevistas em coberturas ou para a promoção de conteúdos institucionais;
- Gravar conteúdos audiovisuais, incluindo chamadas, reportagens, vídeos explicativos e materiais informativos para as redes sociais;
- Escrever roteiros originais para as postagens em redes sociais, adaptando-os para as especificidades de cada plataforma;

· Execução de outras tarefas correlatas.

ANEXO IX – REFERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá dispor (sendo proprietária ou alugando) dos equipamentos necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento, responsabilizando-se integralmente pela manutenção, atualização e reposição sempre que necessário.

Conforme o disposto no item 9.2 do Termo de Referência, os serviços de **cobertura** poderão ocorrer tanto nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul quanto em outros locais do Estado, enquanto os serviços relativos às **postagens** (como roteirização, redação de textos, edição de imagens e áudio, revisão, finalização, entre outros) **deverão ser executados presencialmente na sede da Assembleia Legislativa, com uso dos equipamentos próprios da Contratada.**

As especificações abaixo constituem requisitos técnicos mínimos para os equipamentos a serem utilizados pela Contratada na execução dos serviços:

1. Ilhas de Edição / Finalização:

Placa de rede Gigabit;

Processador: Intel Core i9 10900X, ou equivalente AMD;

Memória RAM de pelo menos 32GB RAM DDR4 2666MHz ou superior;

2 discos SSD 1 TB ou maior com mínimo 2000MB/s leitura e 800MB/s gravação;

Disco de sistema de 500 GB SATA;

Placa de vídeo no mínimo Nvidia Geforce RTX 3080, 12GB;

Fonte de 800W ou mais;

Sistema operacional: Windows 11 (**deve ser previsto atualização para versões posteriores, sempre que o fabricante do software de edição adotado aprovar a compatibilidade do software com o sistema operacional**);

Cooler com MTTF de pelo menos 40.000h;

Deve acompanhar monitor de vídeo com pelo menos 24", teclado e mouse com fio e um leitor de cartão de memória SD;

Deve vir acompanhado dos seguintes softwares: Adobe After Effects, Photoshop, Lightroom, Davince Resolve. Todos os softwares deverão estar na versão mais atual fornecida pelos respectivos fabricantes.

Deve vir acompanhado de software para conversão de formato de vídeo (formatos Adobe e Apple);

Cada equipamento deverá vir acompanhado de dois monitores de vídeo de **de**-LED monitor - 24.1" - 1920 x 1080 FullHD;

Cada equipamento deve vir acompanhado de um leitor de HD externo SATA;

Quantidade: 02 (duas) unidades

Observação: as ilhas de edição deverão permanecer instaladas nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, em espaço a ser indicado pela Contratante, de forma a possibilitar o acompanhamento direto dos trabalhos, a guarda segura dos arquivos institucionais e a integração com as demais equipes de comunicação da Casa.

2. Kit reportagem ultra portátil:

Devem ser fornecidos kits de reportagem ultra portátil composto por celular 5G, estabilizador para celular, microfone, rig de montagem com luz e microfone e tripé. As características técnicas são descritas abaixo:

2.1. Celular:

O celular deve ser do tipo smartphone, deve trabalhar tecnologia 5G, com câmera principal de pelo menos 48 Mp e câmera frontal de pelo menos 12 Mp.

A tela deve ser de pelo menos 6.7", com resolução mínima de 1290 x 2797 pixel.

Deve possuir uma capacidade de armazenamento mínima de 128 GB;

Deve possibilitar a gravação de vídeo em 4K (2160p) e possuir HDR;

Deve possuir autonomia de bateria para pelo menos 22 horas, quando em reprodução de vídeo;

A CPU deverá ter pelo menos 6 núcleos.

O sistema operacional poderá ser Android ou iOS.

Deve vir acompanhado de carregador de parede, cabo para carregamento e transferência de dados, carregador veicular.

O celular deverá vir com plano de ligação e de dados ilimitados.

Quantidade: 03 (três) unidades

Obs.: Sempre que o fabricante do celular lançar um modelo mais atual ao fornecido, o celular fornecido deverá ser substituído por esse mais atual em no máximo 6 meses após o lançamento, garantindo assim a melhor qualidade do equipamento.

O celular deve vir acompanhado dos seguintes APP, nas suas versões pagas: CapCut, Canva, Lightroom, Pixart AI Photo Editor e InShot.

2.2. Estabilizador para celular:

O estabilizador deverá ter a capacidade de estabilização de 3 eixos, mantendo estável os movimentos de inclinação na vertical, inclinação na Horizontal e rotação;

Deverá funcionar com baterias internas recarregáveis, com autonomia de funcionamento de pelo menos 5 horas;

Deve ser totalmente compatível com celulares da linha Android e IOS;

Deve suportar a instalação de telefones celulares entre, pelo menos: **190 e 280 g**, 6,9 a 10 mm de espessura e 67 a 84 mm de largura;

Deve possibilitar movimentos de PAN, Roll e Tilt;

Deve possuir a função de seguir um objeto ou rosto;

Deve possuir função de autorrotação de modo a possibilitar a gravação em ângulo invertido, próximo ao chão;

Deve possuir comando para alternar o celular nas posições vertical e horizontal;

Deve possuir joystick para posicionamento do celular e teclas com funções predefinidas;

Deve possuir app próprio, melhorando o controle da câmera do celular;

Deve vir acompanhado de tripé para uso em mesa;

Quantidade: 03 (três) unidades;

2.3. Microfone para celular:

Deverá ser fornecido um sistema de microfone lapela, duplo, sem fio, deve possuir tamanho discreto e deve vir acompanhado de todos os acessórios necessários para uso em duas pessoas.

Diagrama de captação onidirecional.

O receptor deve possuir conector compatível com o celular fornecido (item 2.2).

Deve possuir uma largura de banda de frequência entre 20 Hz e 16 KHz;

Deve apresentar uma relação sinal ruído de pelo menos 80 dB;

Deve possuir uma sensibilidade **melhor ou igual a** -42dB.

Deve vir acompanhado de garra para fixação na lapela.

A bateria do transmissor deve ter capacidade de pelo menos 9 horas de operação.

O transmissor e microfone deve ser uma peça única, e microfone deve vir equipado com espuma de proteção de vento (wind screen).

O alcance do transmissor deve ser de pelo menos 50 metros.

Quantidade: 06 (seis) microfones e 03 (três) receptores duplos

2.4. Rig de montagem:

Deve ser fornecido um Rig para montagem do celular que permita a fixação do celular em tripé e a fixação de artefatos de LED para iluminação do repórter. O Rig deve comportar o celular fornecido no item 2.2 e deve vir acompanhado de dois iluminadores de LED, com bateria e carregador.

Quantidade: 03 (três) unidades

2.5. Tripé para celular:

Deve ser fornecido um tripé para uso com Rig e o celular especificados acima. O tripé deverá ter capacidade de suportar o peso do conjunto e apresentar uma estabilidade quando montado. A altura do tripé deve ser ajustável e deve permitir uma altura máxima de no mínimo 1,7 metros.

Deve permitir o ajuste de PAN e TILT.

Quantidade: 03 (três) unidades

[1] <https://www.al.rs.gov.br/compras/Portals/Compras/Plano%20Contratacoes/ALRS%20-%20PCA%202025%20Agosto.pdf>

[2] Fonte: Regimento Interno da Assembleia Legislativa e Constituição do Estado do Rio Grande do Sul.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Souza Machado, Diretor(a)**, em 15/12/2025, às 11:18, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vania Lain, Superintendente de Comunicação e Cultura**, em 15/12/2025, às 14:29, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Portella Fernandes, Coordenador(a)**, em 16/12/2025, às 15:02, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4033301** e o código CRC **52D88863**.
